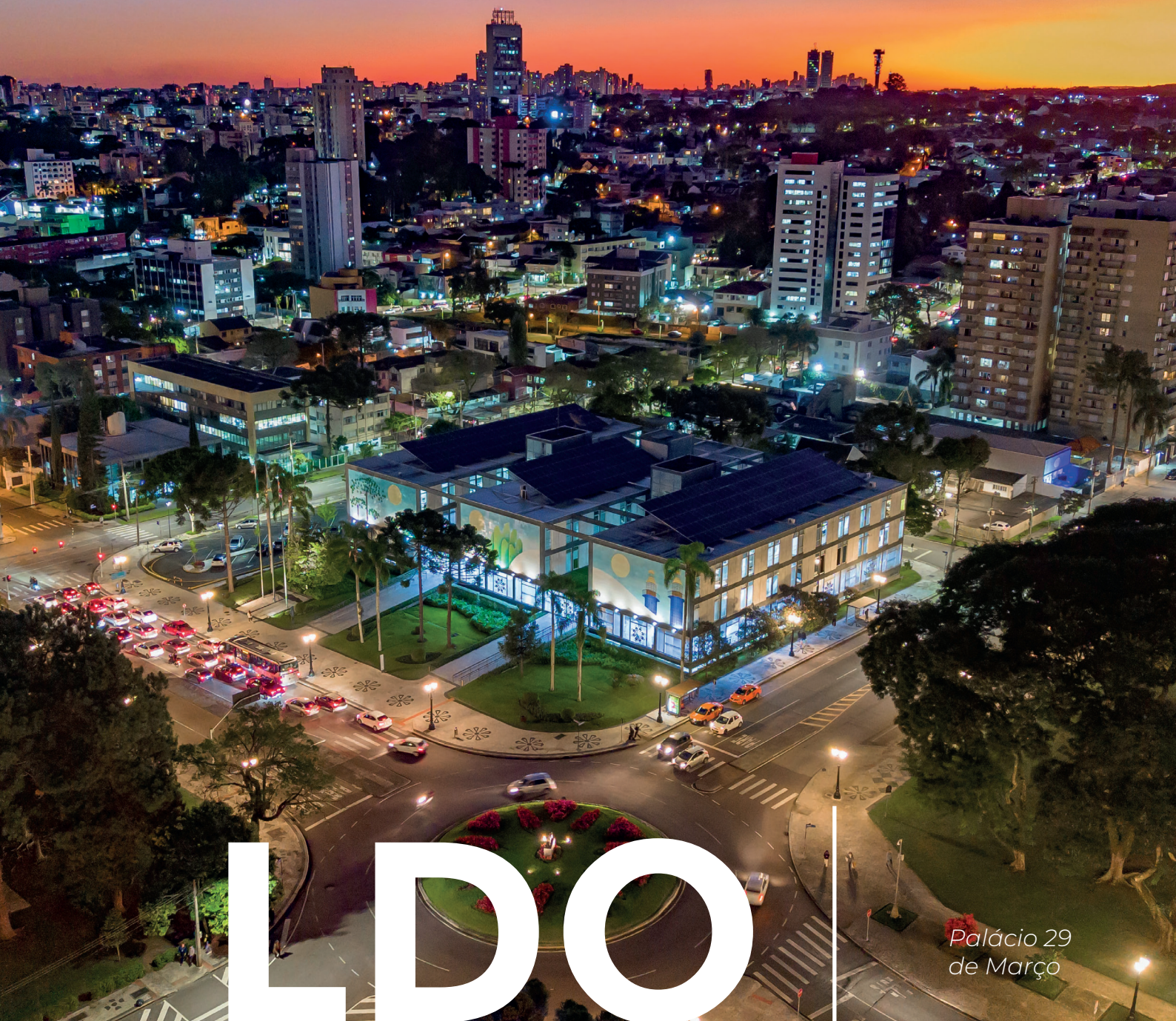




LDO 2025

Lei de Diretrizes
Orçamentárias para 2025



CURITIBA



SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 16.362	1
Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal.....	25
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.....	71
Anexo de Metas Fiscais	72
Anexo de Metas Anuais	82
Avaliação de Metas Relativas a 2023	83
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	87
Parâmetros Econômicos.....	88
Evolução do Patrimônio Líquido	89
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	90
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	91
Avaliação Atuarial dos Sistema Previdenciário do Município	93
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.....	145
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	147
Anexo de Riscos Fiscais	148
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	150
Anexo III – Relatório de Investimentos – Projetos em Andamento.....	151

PUBLICADO NO D.O.M Nº 121
DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 16362

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V** - a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso;
- VI** - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VII** - as disposições sobre as transferências públicas;
- VIII** - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- IX** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- X** - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- XI** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2025 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 15.926, de 13 de dezembro de 2021, e alterações.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento, refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME 2.520, de 21 de março de 2022, do Ministério da Economia.

§ 2º. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.

§ 3º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 4º. Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023 e a Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento, o qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

VI - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VII - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VIII - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

IX - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

X - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;

XI - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XII - Aplicações Diretas - 90;

XIII - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XIV - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 95;

XV - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;

XVI - Reserva de Contingência - 99.

§ 6º. A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Parágrafo único. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei

Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

- I** - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
- II** - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;
- III** - Empréstimos do BID - 2;
- IV** - Programas, Transferências Voluntárias ou Termos Assemelhados - 3;
- V** - Outros empréstimos - 4;
- VI** - Doações - 5;
- VII** - Aporte de Operação de Crédito - 6;
- VIII** - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;
- IX** - Recursos de Calamidade Pública/Emergência Pública - 8;
- X** - A classificar - 9.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I** - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II** - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III** - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV** - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa, e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelo órgão responsável pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 15.507, de 18 de setembro de 2019, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal, será constituída, exclusivamente, com recursos de no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025, e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2025, e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários, cujos valores sejam superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios de natureza não tributária determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará a data da inscrição do mesmo, conforme abaixo:

I - até o dia 25 de março de 2015, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal;

II - a partir de 26 de março de 2015, até 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº 303 de 18 de dezembro de 2019;

III - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021.

§ 3º. A atualização monetária dos precatórios de natureza tributária determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará a data da inscrição do mesmo, conforme abaixo:

I - até o dia 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE;

II - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e créditos adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal, de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custeios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos.

Parágrafo Único. Incluem-se no caput do artigo, os Recursos do Tesouro e os Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - Gerados pela empresa ou agência;

II - Decorrentes de participação acionária do Município;

III - De outras origens.

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.

Art. 35. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2025, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988, e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 37. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 38. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, do Poder Executivo, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Complementar Municipal 133, de 15 de dezembro de 2021, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 39. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 40. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, e alterações.

§ 1º. Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º. Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais - Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

Art. 41. As despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, inclusive para conservação de seu patrimônio, serão custeadas pela taxa de administração, calculada sobre o valor do somatório da remuneração base de cálculo de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, de acordo com o art. 41, da Lei Complementar Municipal 133, de 2021 e atualizações.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 13 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmente o Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e para a Seguridade Social.

Art. 46. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados, que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas na execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

§ 1º. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

II - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

III - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

§ 2º. Os valores referentes as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, serão computados nos limites para alterações orçamentárias para os créditos adicionais, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 49. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 50. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014, e alterações.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, instituída pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, e alterações por meio de adiantamentos de cobertura das despesas referentes ao custeio administrativo, regulamentado por decreto e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a delegar, por meio de Parceria Público-Privada, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 15.871, de 13 de setembro de 2021, na modalidade concessão administrativa e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS, de acordo com a Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e alterações, por meio de aportes financeiros para atender o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias com recursos do tesouro.

Art. 59. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme determina o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, autorizados por lei específica, mediante termos de colaboração e outros.

Art. 60. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 62. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.



CAPÍTULO VIII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 63. Os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os programas de governo constantes no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, integram a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 64. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 65. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 66. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
1233	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – IGD - FMAS	FMAS	Assistência Social 2.4.1	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
1234	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – FMAS	FMAS	Assistência Social 2.4.1	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
1236	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDH	SMDH	Objetivos setoriais 2.4 Plano de ação 2.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
1237	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMIR	SMIR	Objetivos setoriais 2.4 Plano de ação 2.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2282	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMDH	SMDH	Objetivos setoriais 2.4 Plano de ação 2.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2283	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMIR	SMIR	Objetivos setoriais 2.4 Plano de ação 2.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024



AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
2286	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDH	SMDH	Objetivos setoriais 2.4 Plano de ação 2.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2287	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMIR	SMIR	Objetivos setoriais 2.4 Plano de ação 2.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024

0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
1229	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES QUE ATUAM COM O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – FMEL	SMELJ	Esporte, Lazer e Juventude 3.4.3 Resumo do Plano de Ação 3.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
1232	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SME	Educação 3.4.1 Resumo do Plano de Ação 3.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2276	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	SME	3.4.1 - Objetivos Setoriais – Educação 3.6 -Resumo do Plano de Ação	
2278	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SME	Educação 3.4.1 Resumo do Plano de Ação 3.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2279	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES SOCIAIS FILANTRÓPICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FAAC	FAAC	Segurança Alimentar e Nutricional 3.4.5	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2280	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO – EJA	SME	3.4.1 Educação	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024



0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
1231	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	FMS	4.4.2 Atenção Especializada e Hospitalar 4.6 Resumo do Plano de Ação	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024

0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
1238	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDEI	SMDEI	Objetivo do programa 5.2 Inovação e Empreendedorismo 5.4.2	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2284	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMDEI	SMDEI	Objetivo do programa 5.2 Inovação e Empreendedorismo 5.4.2	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2288	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDEI	SMDEI	Objetivo do programa 5.2 Inovação e Empreendedorismo 5.4.2	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024

0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
1230	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO	SMDT	Objetivo do Programa 7.2	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024

0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
1235	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMGP	SMGP	Administração e Gestão de Pessoal 8.4.1 Plano de Ação 8.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2275	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	CGM	8.6 - Resumo do Plano de Ação	
2276	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	SMAP	8.6 - Resumo do Plano de Ação	



AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade	Atualizações Legislativas
2281	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMGP	SMGP	Administração e Gestão de Pessoal 8.4.1 Plano de Ação 8.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024
2285	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMGP	SMGP	Administração e Gestão de Pessoal 8.4.1 Plano de Ação 8.6	Alteração da LDO Lei 16.482, de 27/12/2024

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 67. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, suas alterações, e legislação municipal em vigor.

Art. 68. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 69. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais, deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017, e alterações, na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017 e na Lei Municipal nº 15.591, de 14 de fevereiro de 2020, e suas alterações, conforme previsão de recursos orçamentários e financeiros, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 70. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos e funções, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II, e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



Art. 71. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 67, 69, e 70, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 72. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 73. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 75. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 76. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 77. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2025, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as



atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 78. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2025, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 79. Os recursos decorrentes de emendas, que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 80. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 81. As metas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 82. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 83. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 84. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 85. Em atendimento ao disposto no artigo 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais, só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. As obras e projetos em andamento são especificados no Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento, em cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 86. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder



Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 87. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 88. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de cálculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, o recurso ordinário do Tesouro Municipal poderá custear as fontes de recursos em que os valores das contribuições anuais sejam inferiores a R\$ 50 mil reais.

Art. 89. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 90. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 91. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 15 de maio de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	229
Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas/Metro quadrado	11.230
Ação: 1210 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Edificação construída/Metro quadrado	4.000
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	4
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPMG	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	12

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGM	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2186 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2197 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2225 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1088 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	Estudos, projetos e planos elaborados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1
Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	21

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRÂNSITO	Equipamentos e materiais adquiridos	29
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO	Estrutura mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	1
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	5
Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	1
Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado/Unidade administrada	2
Ação: 1194 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Áreas adquiridas e ou desapropriadas/Percentual	100
Ação: 1205 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1207 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMF	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	2
Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	10
Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	Gestão administrativa atendida	1
Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMAP	Assistência promovida	2
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	1
Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	255
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2228 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO	Estagiários contratados	540
Ação: 2235 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	6
Ação: 2240 - APORTES DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ATIVO GARANTIDOR E PROGRAMAS DO ICS	Aportes efetuados	1
Ação: 2248 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2259 - PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Pagamentos efetuados	12
Ação: 2277 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1216 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2256 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM	Estrutura mantida	1
Ação: 2257 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2275 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	30
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	1.500

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas\Meses atendidos	12
Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas\Meses atendidos	12
Ação: 2270 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - GM	Coordenadorias atendidas	4

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	150

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - DEFESA SOCIAL	Estrutura mantida	1
Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 181 - Policiamento****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos reformados	1
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	471
Ação: 1167 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos construídos	2
Ação: 1219 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Pessoas atendidas	1.000
Ação: 1221 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610
Ação: 2246 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL	Guardas atendidos	1.500
Ação: 2261 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Programas e projetos executados e mantidos	5
Ação: 2262 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	Programas e projetos executados e mantidos	10

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	12
Ação: 1218 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2025 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais atendidas	10
Ação: 2260 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI	Estrutura mantida	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	27
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEFESA SOCIAL	Espaços envolvidos	10
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDT	Espaços envolvidos	10
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10
Ação: 2271 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVENÇÃO, CUIDADO, RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	Pessoas atendidas	50

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 1233 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	42
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	60.848
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Gestão do SUAS aprimorada	1
Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	137
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISEM O ACESSO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL À POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO - FAAC	Programas, Projetos e Serviços administrados e mantidos	6

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	1
Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	2

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2253 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAAC	Publicações realizadas	2
Ação: 2254 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAAC	Campanhas realizadas	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência à Pessoa Idosa****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	9
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	9
Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	2.372

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	36
Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	18
Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	2.413

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	60
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 5008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHOS TUTELARES	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	2.232
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	3.749
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	75
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	1.686
Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	2
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Adolescentes atendidos	1.052
Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	10

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	186
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Adolescentes atendidos	1.300

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos e ampliados	1
Ação: 1174 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos ampliados e reformados	2
Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	1
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	6
Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	6
Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	29
Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	400
Ação: 2279 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES SOCIAIS FILANTRÓPICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Pessoas atendidas	8.000

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 245 - Serviços Socioassistenciais****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 1008 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos e ampliados	1
Ação: 1234 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	57
Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	19
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	116.689
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	20.609
Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	100
Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS	Pessoas atendidas	14.070
Ação: 2243 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	6

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2247 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Programas, Projetos e Serviços administrados e mantidos	6

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 605 - Abastecimento****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2245 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	Famílias cadastradas	385.698

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Aportes efetuados	12
Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC	Aportes efetuados	12
Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP	Aportes efetuados	12
Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMT	Aportes efetuados	12
Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FCC	Aportes efetuados	12
Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAS	Aportes efetuados	12
Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC	Aportes efetuados	12

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 273 - Previdência Complementar****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2258 - ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Adiantamento efetuado	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Unidades de Saúde atendidas	109
Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	10
Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	6
Ação: 1190 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de saúde construídos	2
Ação: 1192 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	111
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1
Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS	Adolescentes atendidos	100

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS	Parcelas pagas	12
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Unidades de Saúde atendidas	50
Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	4
Ação: 1231 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	40
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2231 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Unidades de Saúde atendidas	159
Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1078 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Unidades de Saúde atendidas	159
Ação: 2104 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2108 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2081 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRABALHO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados, adaptados e instalados	1
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	1.351
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	7
Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	7
Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186
Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	1
Ação: 1163 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola construída	1
Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE FAROL DO SABER	Farol construído	2
Ação: 1215 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	1
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	186
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	186
Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	789
Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	3
Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	2
Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	237
Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1211 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - CMEI	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	237
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	237
Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	237
Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	14.500

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2265 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2280 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO - EJA	Estrutura mantida	1

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 367 - Educação Especial****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1214 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL E/OU CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	1
Ação: 1232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Entidades atendidas	19
Ação: 2266 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2276 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Estrutura mantida	1
Ação: 2278 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Entidades atendidas	19

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1024 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	300.000
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCC	Crianças e adolescentes atendidos	30.000

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMCC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC	Ações executadas	1
Ação: 1184 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1196 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1226 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA RESTAURO DE UNIDADE DE INTERESSE ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO - UIEP	Gestão de termos realizada	1
Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC	Patrimônio cultural mantido	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS	Espaços requalificados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMCC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos desenvolvidos	2
Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMCC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2234 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2202 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS	Coordenadorias atendidas	4

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1208 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMU	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2136 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2155 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRÂNSITO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	3
Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - URBANISMO	Estudos, projetos e planos elaborados	10

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	2
Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Rede de iluminação ampliada/Quilômetro	6
Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	10
Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DE RUAS DA CIDADANIA	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1182 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques revitalizados	5
Ação: 1222 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Pontos de iluminação pública executados	159.000
Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.191

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	1
Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	1
Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	Calçadas implantadas/Metro	10.000
Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO	Programa de pavimentação executado	1
Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Ciclovias implantadas/Metro	9.000
Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Infraestrutura implantada	1
Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO	Supervisão/Gerenciamento realizado	3
Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Ações executadas	1
Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados/Percentual	100
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	217
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Calçadas implantadas/Metro	1.200
Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1230 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Política executada	1
Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	3

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5
Ação: 2263 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Manutenção dos serviços de iluminação	169.000

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1188 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Vias públicas mantidas/Quilômetro	3.500
Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado	1
Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Projeto Linha Verde Norte-Sul executado	1
Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	Supervisão realizada	1
Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Projeto Inter 2 executado	1
Ação: 1186 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Projeto BRT executado	1
Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1
Ação: 2264 - APORTE PARA O EQUILÍBRIO TARIFÁRIO	Aporte realizado	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Projeto executado	1
Ação: 1193 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto executado	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO**Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	Participações efetuadas	1
Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	6
Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Projeto atendido	1
Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos realizados	4
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	Áreas adquiridas/Percentual	100
Ação: 1199 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Conjunto habitacional produzido	1
Ação: 1227 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	Projeto implantado	1
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1
Ação: 2233 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS/AQUISIÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Subvenção econômica viabilizada	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMSB	Campanhas realizadas	1
Ação: 2222 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMSB	Campanhas realizadas	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB	Obras implantadas	1
Ação: 1180 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB	Projetos e obras executados	1
Ação: 1181 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	725.000
Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	Programas e projetos executados e mantidos	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizada	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2237 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizada	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2226 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2227 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	2
Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	1
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1100 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - SMMA	Hortos revitalizados	2
Ação: 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Projetos e obras executados	1
Ação: 1198 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto realizado	1
Ação: 1209 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - FMMA	Hortos revitalizados	2
Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	5
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	1
Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	3
Ação: 2267 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Ações desenvolvidas	1
Ação: 2268 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Ações desenvolvidas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Próprios mantidos	4
Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Próprios mantidos	4
Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ações de fiscalização de saneamento básico na abrangência das bacias hidrográficas/Bacias Hidrográficas	6
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Gestão de termos realizada	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1106 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP	Bacias revitalizadas	6
Ação: 1107 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Projeto realizado	1
Ação: 1117 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA	Projeto realizado	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1195 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	3
Ação: 2239 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Ações desenvolvidas	2
Ação: 2241 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FUNDO INOVA VP	Estrutura mantida	1

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1086 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	15
Ação: 1177 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 1217 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CDC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1225 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC	Participações efetuadas	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2114 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN	Equipamentos construídos	1
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	213
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 691 - Promoção Comercial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2242 - APORTES DE RECURSOS A TÍTULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO	Aportes efetuados	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2244 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	2
Ação: 2251 - POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	Iniciativas de fomento à economia criativa implementadas	24

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	1
Ação: 1224 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 2115 - RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE	Produtos turísticos implementados	4
Ação: 2116 - PROMOÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR	Ações de modernização dos serviços turísticos implementados	6
Ação: 2249 - PROMOÇÃO DO TURISMO METROPOLITANO	Produtos turísticos metropolitanos implementados	3
Ação: 2250 - PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS	Eventos promovidos e apoiados	2
Ação: 2252 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO DE CURITIBA	Participantes certificados	2.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	Adolescentes atendidos	50

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	5.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	2
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	1
Ação: 1228 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMEL	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1229 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES QUE ATUAM COM O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - FMEL	Entidades atendidas	1
Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	100
Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	1.200
Ação: 2272 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO - ESPORTE - FMEL	Eventos esportivos realizados	1
Ação: 2274 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES QUE ATUAM COM O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - FMEL	Entidades atendidas	30

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	47.000
Ação: 2273 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO - LAZER - FMEL	Eventos de lazer realizados	1

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	9
Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	3
Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM	Parcelas pagas	1

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	5

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados/Percentual	1.300
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IPPUC	Servidores atendidos	9
Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMAP	Servidores atendidos	1
Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FCC	Servidores atendidos	1
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FAS	Servidores atendidos	1
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados/Percentual	100

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - SMAP	Servidores atendidos	12
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0048 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMT	Servidores atendidos	1
Ação: 0049 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPPUC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0050 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A FUNDOS MUNICIPAIS	Repasse realizado	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Capitalização realizada	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2023;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2025 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 1/2024 e Portaria SMF n.º 10/2024 de 26 de março de 2024, que estão analiticamente demonstradas no anexo desta mensagem.

Índices Econômicos	2024	2025	2026	2027
CRESCIMENTO PIB BRASIL Δ%	1,85%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB SERVIÇOS	2,05%	2,00%	1,95%	2,00%
PIB CURITIBA ESTIMADO *	137.214.974	144.929.317	153.374.616	161.949.145
POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA *	1.791.240	1.799.306	1.806.788	1.813.676
IPCA (MÉDIA)	3,94%	3,55%	3,75%	3,52%
IPCA (FIM DE PERÍODO)	3,75%	3,51%	3,50%	3,50%
IPCA (Out a Set - FOLHA DE PAGAMENTO)	3,81%	3,59%	3,99%	3,50%
INPC	3,46%	3,40%	3,50%	3,50%
IGP-M	2,77%	3,80%	3,60%	3,60%
TAXA DE CAMBIO (MÉDIA)	4,93	5,01	5,10	5,12
TAXA DE CAMBIO (FIM DE PERÍODO)	4,95	5,00	5,03	5,07
TJLP – % Dez	6,07%	5,95%	5,82%	5,82%
TX SELIC (MÉDIA)	10,00%	9,25%	9,00%	8,75%
TX SELIC (FIM DE PERÍODO)	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%
% POPULAÇÃO – CRIANÇA E ADOLESCENTE **	0,23	0,23	0,23	0,23

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (Mar 2024), Expectativas de Mercado BACEN (26/03/2024).

* PIB CURITIBA valor está em Milhões.

**IBGE (Censo 2022).

De acordo com o Banco Mundial as projeções indicam que a economia global deve crescer a um ritmo modesto em 2024, em torno de **2,4%**.

Essa desaceleração é impulsionada por diversos fatores, como os atuais conflitos globais, dentre eles a tensão no Oriente Médio, envolvendo Israel e Irã, a guerra na Ucrânia, a alta da inflação, o aperto monetário em diversas economias e a desaceleração da economia chinesa.

No cenário interno, as taxas de juros estão em níveis elevados, para o ano de 2024 a projeção da taxa básica Selic é de 9,0% a.a., com expectativas do Banco Central para os anos de 2025 a 2027 mantendo-se em 8,5%. A efetiva confirmação deste cenário dependerá de como a autoridade monetária e governo atuarão no controle das pressões inflacionárias, e do controle das contas públicas federais.

No cenário político, a aprovação do novo Arcabouço Fiscal foi vista como umas das maiores conquistas do ano de 2023, e de grande relevância para um crescimento sustentável do país, há grandes expectativas de austeridade na gestão das contas Públicas com projeções para redução da taxa básica de juros (Selic) e de que o novo arcabouço fiscal traga maior previsibilidade e confiança ao mercado, incentivando investimentos e o crescimento da economia. Espera-se também que os debates em torno da nova reforma tributária viabilizem um cenário de estabilidade econômica de longo prazo, onde o novo arcabouço fiscal e a reforma tributária têm o potencial de trazer mudanças positivas para a economia brasileira, reduzindo o déficit fiscal, impulsionando o crescimento, simplificando o sistema tributário, promovendo maior justiça fiscal, e diminuindo a contingência tributária.

Para a atividade econômica em 2024, e as projeções para os anos seguintes são de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. O PIB de Curitiba tem uma correlação acompanhando a variação do PIB Brasil, que é estimado para os anos futuros pelo Banco Central.

Para as estimativas das receitas tributárias e transferências constitucionais foi utilizado um cenário com variação do PIB 1,85 % em 2024, 2,0% para 2025, mantendo-se em 2,00% para os anos 2026 e 2027, entre outros indicadores.

Para o ano de 2024 há expectativa de inflação de 3,75% ficando acima do centro da meta para inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN em (3%). Nos anos subsequentes, a tendência é que a inflação continue acima da meta para os anos de 2025 com 3,51%, mantendo-se em 3,5% para os anos 2026 e 2027.

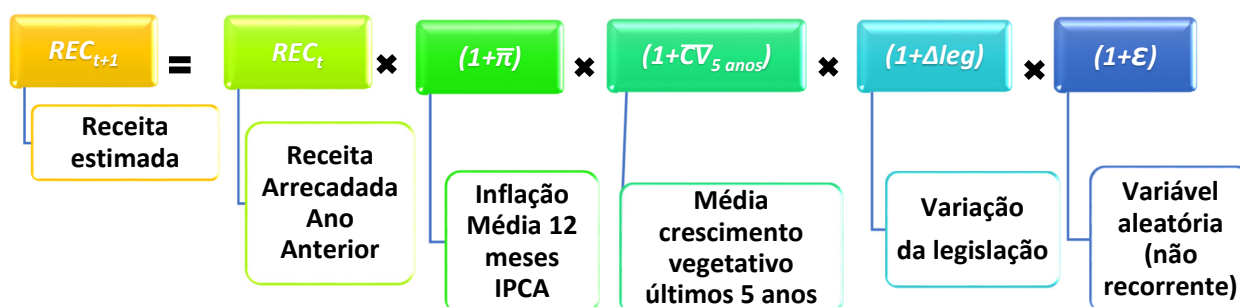
Quanto à taxa de câmbio para os anos 2024 e 2025, a expectativa de mercado BACEN é que se mantenha a média de R\$ 4,95/US\$ a R\$ 5,00/US\$, mas devido às incertezas alterações no cenário de comércio internacional o câmbio poderá trazer valores maiores ou menores que o estimado.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2025 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro trimestre do exercício corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, e os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita, neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decrescimento real da receita), efeito de Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumente utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial

Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, estão estimados para 2025, no montante de R\$ 5.567.292.000, apresentando um crescimento de 370,9 milhões de reais em relação ao provável 2024, que representa uma variação nominal de 7,1% sobre a arrecadação estimada para 2025.

- a) **IPTU:** Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerado a evolução dos valores de lançamento, a arrecadação nos últimos cinco anos, inflação projetada para o período, alteração de legislação, sendo estimado o valor bruto de R\$ 1.635.664.000. A estimativa com Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 278.664.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R\$ 1.357.000.000, totalizando crescimento nominal de 6,6%, em comparação com a receita provável de 2024. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU o valor líquido estimado ficou em R\$ 1.529.167.000.
- b) **IRRF:** Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerado a receita provável de 2024, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos – pessoa física e jurídica. Sendo estimado para 2025, o valor de R\$ 764.000.000, que corresponde a uma variação nominal de 8,8%, em relação ao provável 2024.
- c) **ITBI:** No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o valor bruto de R\$ 601.444.000. Para essa estimativa foi considerado a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA, PIB. A estimativa com Renúncia de Receita do ITBI, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 14.444.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do ITBI é de R\$ 587.000.000, totalizando crescimento nominal de 6,0%, em comparação com a receita provável de 2024. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI o valor estimado ficou em R\$ 587.646.000.
- d) **ISS:** Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA e estimativa de variação do PIB do setor de serviços, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R\$ 2.462.023.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos concedidos para o

ISS foi prevista no montante de R\$ 185.190.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R\$ 2.279.000.000, que corresponde a variação nominal de 8,2% em relação a provável 2024. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS o valor total líquido estimado ficou em R\$ 2.394.847.000.

- e) **Taxas:** A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R\$ 291.513.000, representando variação de 3,4% em relação ao provável de 2024. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a “Taxa de Coleta de Lixo”, a qual foi estimada considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos, sendo projetado o valor bruto de R\$ 243.683.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos para pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R\$ 28.583.000. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros e Dívida Ativa incidentes no Taxa de Coleta de Lixo o valor total líquido estimado ficou em R\$ 253.120.000.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e foram projetadas para 2025 em R\$ 672.617.000., crescimento nominal em relação as estimativas de 2024 de 4,6%.

- a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência:** foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R\$ 516.617.000, com crescimento nominal de 3,9%, sobre a estimativa para 2024.
- b) **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:** no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2024, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R\$ 156.000.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2025 em R\$ 481.053.000. Dentre essas receitas destaca-se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R\$ 138.480.000, e demais rendimentos do Município no valor de R\$ 303.999.000, a qual, foi calculado utilizando a média arrecadada nos últimos cinco anos, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrange serviços comerciais, serviços administrativos, entre outros serviços, sendo estimado para 2025 o valor de R\$ 253.145.000. Dentre as arrecadações com Serviços, destacam-se a “Receitas de Serviço de Comercio Armazém da Família” no valor de R\$ 247.799.000.

2.5 Receita de Transferências Correntes

Para a previsão das receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2025, sendo estimado R\$ 4.638.586.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento de 91,9 milhões em relação ao previsto em 2024, o qual representa variação de 2,0%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais em 2025 foi de R\$ 2.008.058.000, representando aumento nominal de 1,7% sob a receita provável para 2024. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% quota anual repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007 e EC 112/2011), as Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi no montante de R\$ 615.000.000 e o FPM 1% cota anual foi projetado no valor R\$ 83.000.000, e para a projeção foram utilizados a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R\$ 575.000.000.
- b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R\$ 1.315.203.000 apresentando uma queda na variação nominal de 1,2% sobre a receita provável em 2024. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses.
- c) **Transferências do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos no valor de R\$ 92.205.000.
- d) **Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social:** Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R\$ 19.606.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foram estimados um total de R\$ 1.619.748.000, 0,5% acima do previsto para 2024. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA e o IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

- a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foram considerados o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R\$ 1.016.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 4,1%, em relação a provável de 2024. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 812.800.000
- b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R\$ 874.000.000. crescimento nominal de 5,3% sobre o provável 2024, considerando o IPCA médio. Foi deduzido da transferência do valor para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 699.200.000.
- c) **IPI Exportação:** Para a previsão de receita de transferência para o IPI Exportação para 2025, foi considerada o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação, a

expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R\$ 12.700.000, crescimento nominal de 5,8% em relação a transferência provável 2024. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 10.160.000.

- d) **Transferências do Estado para Programas da Saúde:** A estimativa de repasses fundo a fundo do Governo do Estado foram estimados em R\$ 75.890.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

- a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou-se o montante de R\$ 992.000.000. Considerando que o FUNDEB é composto com participação também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R\$ 488.324.000 para 2024.

2.7 Outras Receitas Correntes

Nas outras receitas correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R\$ 302.834.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2025, sendo estimados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em R\$ 640.473.000.

- a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes, aprovados pelo Legislativo, e com base na

programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimando o valor de R\$ 503.000.000.

- b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital e foram estimadas em R\$ 68.745.000, sendo o valor de R\$ 61.925.000 referente repasses da União e R\$ 6.820.000 para receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.
- c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa para o exercício 2024 com outras receitas de capital é de R\$ 68.728.000, e compreende os valores da Lei Complementar Federal nº 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As receitas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, não representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R\$ 1.729.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

RESUMO GERAL DA RECEITA LDO 2024	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.567.292.000
CONTRIBUIÇÕES	672.617.000
RECEITA PATRIMONIAL	481.053.000
RECEITA DE SERVIÇOS	253.145.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.638.586.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.834.000
RECEITAS DE CAPITAL	640.473.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.729.000.000
TOTAL DA RECEITA	14.285.000.000
(-) RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.729.000.000
TOTAL DA GERAL RECEITA	12.556.000.000

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As despesas correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital e representam a manutenção da máquina pública.

3.2 Despesas Capital

As despesas de capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital.

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e capital deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As Despesas primárias são as despesas correntes e de capital deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somado as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método acima da linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	12.042.430.000	11.595.586.324	1,621%	108,68%	12.048.146.000	11.176.898.726	1,536%	105,84%	12.582.710.000	11.285.465.985	1,520%	105,38%
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.210.830.000	10.794.843.485	1,509%	101,17%	11.685.782.000	10.840.738.645	1,490%	102,66%	12.235.281.000	10.973.855.993	1,478%	102,47%
Receita Primária Corrente	11.062.174.000	10.651.703.481	1,489%	99,83%	11.606.940.000	10.767.598.010	1,480%	101,96%	12.157.292.000	10.903.907.452	1,468%	101,81%
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	5.628.654.000	5.419.798.441	0,758%	50,80%	5.980.252.000	5.547.797.226	0,762%	52,53%	6.347.877.000	5.693.427.724	0,767%	53,16%
Contribuições	155.000.000	149.248.605	0,021%	1,40%	163.500.000	151.676.693	0,021%	1,44%	170.400.000	152.832.212	0,021%	1,43%
Transferências Correntes	4.785.688.000	4.608.111.347	0,644%	43,19%	4.962.193.000	4.603.357.946	0,633%	43,59%	5.124.761.000	4.596.411.739	0,619%	42,92%
Demais Receitas Primárias Correntes	492.832.000	474.545.088	0,066%	4,45%	500.995.000	464.766.146	0,064%	4,40%	514.254.000	461.235.777	0,062%	4,31%
Receita Primária de Capital	148.656.000	143.140.004	0,020%	1,34%	78.842.000	73.140.635	0,010%	0,69%	77.989.000	69.948.541	0,009%	0,65%
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	12.042.430.000	11.595.586.324	1,621%	108,68%	12.048.146.000	11.176.898.726	1,536%	105,84%	12.582.710.000	11.285.465.985	1,520%	105,38%
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	11.727.585.000	11.292.423.891	1,579%	105,83%	11.691.074.000	10.845.647.961	1,491%	102,70%	12.230.689.000	10.969.737.416	1,477%	102,43%
Despesas Primárias Correntes	10.375.494.000	9.990.503.273	1,397%	93,63%	10.753.439.000	9.975.816.915	1,371%	94,47%	11.137.382.000	9.989.147.467	1,345%	93,27%
Pessoal e Encargos Sociais	4.559.890.000	4.390.691.756	0,614%	41,15%	4.728.398.000	4.386.469.552	0,603%	41,54%	4.902.139.000	4.396.741.476	0,592%	41,05%
Outras Despesas Correntes	5.815.604.000	5.599.811.517	0,783%	52,48%	6.025.041.000	5.589.347.363	0,768%	52,93%	6.235.243.000	5.592.405.991	0,753%	52,22%
Despesas Primárias de Capital	1.352.091.000	1.301.920.618	0,182%	12,20%	937.635.000	869.831.046	0,120%	8,24%	1.093.307.000	980.589.949	0,132%	9,16%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	230.775.984	222.212.863	0,031%	2,08%	230.775.984	214.087.695	0,029%	2,03%	230.775.984	206.983.593	0,028%	1,93%
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	2.459.570.000	2.368.305.753	0,331%	22,20%	2.534.826.000	2.351.523.088	0,323%	22,27%	2.606.920.000	2.338.153.465	0,315%	21,83%
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	2.320.370.000	2.234.270.877	0,312%	20,94%	2.390.198.000	2.217.353.689	0,305%	21,00%	2.457.229.000	2.203.895.210	0,297%	20,58%
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	2.459.570.000	2.368.305.753	0,331%	22,20%	2.534.826.000	2.351.523.088	0,323%	22,27%	2.606.920.000	2.338.153.465	0,315%	21,83%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	2.203.440.000	2.121.679.655	0,297%	19,88%	2.278.665.000	2.113.886.065	0,291%	20,02%	2.350.726.000	2.108.372.387	0,284%	19,69%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	(516.755.000)	(497.580.406)	-0,070%	-4,66%	(5.292.000)	(4.909.315)	-0,001%	-0,05%	4.592.000	4.118.577	0,001%	0,04%
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	(399.825.000)	(384.989.184)	-0,054%	-3,61%	106.241.000	98.558.309	0,014%	0,93%	111.095.000	99.641.400	0,013%	0,93%
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	327.675.000	315.516.366	0,044%	2,96%	340.365.000	315.751.912	0,043%	2,99%	347.430.000	311.610.889	0,042%	2,91%
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	117.715.000	113.347.094	0,016%	1,06%	135.209.000	125.431.523	0,017%	1,19%	135.991.000	121.970.689	0,016%	1,14%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.214.820.983	2.132.638.338	0,298%	19,99%	2.009.182.347	1.863.890.728	0,256%	17,65%	1.795.917.180	1.610.762.884	0,217%	15,04%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(2.139.212.360)	(2.059.835.231)	-0,288%	-19,31%	(2.291.919.990)	(2.126.182.536)	-0,292%	-20,13%	(2.499.870.138)	(2.242.140.160)	-0,302%	-20,94%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(454.919.069)	(438.038.945)	-0,061%	-4,11%	152.707.630	141.664.760	0,019%	1,34%	207.950.148	186.511.040	0,025%	1,74%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 05/09/2024 - 09h04

NOTAS:

- a) Linha "Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias" foi considerado a média aritmética dos pagamentos de restos a pagar dos exercícios **anteriores** e projetado o pagamento nos 3 exercícios futuros pela média.
b) Despesas Primárias" incluído a reserva de contingência.
c) Dados conforme Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023 que estabelece a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2023

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2023 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 16.036, de 30 de junho de 2022, alteradas pela Lei Municipal nº 16.115, de 21 de dezembro de 2022, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2023 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2023 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II-I)	
							VALOR c = (b - a)	% (c/a) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.536.148.000	1,43	105,72	10.738.533.952	1,61	103,78	1.202.385.952	12,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.809.248.000	1,32	97,66	9.998.775.619	1,50	96,63	1.189.527.619	13,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.536.148.000	1,43	105,72	10.983.540.417	1,65	106,14	1.447.392.417	15,18
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.163.387.000	1,38	101,58	10.052.617.906	1,51	97,15	889.230.906	9,70
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.963.852.000	0,30	21,77	2.136.569.269	0,32	20,65	172.717.269	8,79
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.780.588.000	0,27	19,74	1.882.673.545	0,28	18,19	102.085.545	5,73
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.963.852.000	0,30	21,77	1.895.310.571	0,28	18,32	-68.541.429	-3,49
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.956.213.000	0,29	21,69	1.878.536.842	0,28	18,15	-77.676.158	-3,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-354.139.000	-0,05	-3,93	-53.842.287	-0,01	-0,52	300.296.713	84,80
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-529.764.000	-0,08	-5,87	-49.705.584	-0,01	-0,48	480.058.416	90,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.702.288.914	0,26	18,87	1.427.797.793	0,21	13,80	-274.491.121	-16,12

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.898.496.341	-0,29	-21,05	-2.824.510.383	-0,42	-27,30	-926.014.042	-48,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-112.197.227	-0,02	-1,24	338.070.415	0,05	3,27	450.267.642	401,32

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 30/04/2024 - 15h01.

- a) PIB do Estado do Paraná apurado pelo IPARDES para 2023 foi previsto (R\$ 670.652.355.000) / realizado (R\$665.652.000.000).
- b) Receita Corrente Líquida 2023 prevista R\$9.020.454.000 / realizada R\$ 10.347.719.683.
- c) Resultado Nominal metodologia “Acima da Linha”.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total exceto as fontes do RPPS efetivamente realizada foi de R\$ 10.738.533.952 portanto 12,61% ou R\$ 1.202 bilhões acima da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2023 em R\$ 9.536.148.000. As receitas com o RPPS foram estimadas em R\$ 1.963.852.000 e realizada 2.136.569.269.

Considerando somente as receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxas, Outras Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes foram estimadas em R\$ 5.990.827.000, as receitas realizadas somaram R\$ 6.770.410.199, crescimento nominal de 13,01% acima do orçado, que corresponde a R\$ 779.583.199.

As Transferências Correntes da União ao Município, já descontados deduções para formação do FUNDEB, foram estimadas em R\$ 1.502.643.000 e foram realizadas em R\$ 1.890.317.194, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R\$ 387.674.194. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007, E.C. 84/2014 e E.C. 112/2021) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, já descontados deduções para formação do FUNDEB, foram estimadas para 2023 um total de

R\$ 1.302.841.000, e as receitas repassadas no ano totalizaram total de R\$ 1.627.111.606, representando transferência a maior de R\$ 342.270.606 que representa 24,9% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 667.200.000 e foi recebido o valor de R\$ 756.290.036, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 89.090.036. O IPVA foi estimado em R\$ 568.000.000, e foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 631.710.413, diferença a maior de R\$ 63.410.417. Nas Transferências Estaduais para Programas de Saúde houve uma estimativa de repasses de R\$ 50.899.000, e realizou-se R\$ 181.822.911, resultando no acréscimo de arrecadação de R\$ 130.923.911.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R\$ 847.000.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 855.706.918.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total exceto as fontes do RPPS foi maior do que a fixada em 15,18%, equivalente ao valor de R\$ 1.447.392.417 e as despesas com Fontes do RPPS foram estimadas em R\$ 1.963.852.000 e o valor executado foi no montante de R\$ 1.895.310.571. Considerando na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.622.189.467, que aumentaram a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhadas no valor de R\$ 1.618.441.700. As despesas foram maiores que a previsão nos grupos das despesas: outras despesas correntes, investimentos e amortização de dívidas.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas primárias efetivamente pagas. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas

primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, está demonstrado com totais sem RPPS e com RPPS, ficando dentro da meta prevista na LDO. No resultado com RPPS foram apresentados no exercício déficit primário de R\$ 53.842.287 que somados ao resultado do RPPS representam déficit primário R\$ 49.705.584. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores no montante de 875.929.349, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 822.087.062.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Considerando o método acima da linha e os valores efetivamente empenhados, para o exercício de 2023, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor de R\$ 338.070.415. Em 2023 houve diminuição da Dívida Consolidada, acréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta, diminuição dos Restos a Pagar Processados e aumento dos valores de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados em relação ao exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou menor em 16,12%, principalmente pela não realização da previsão da dívida externa e reconhecimento de outras operações de créditos internas.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida foi inferior à previsão em 48,78%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta e haveres financeiros do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
- RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	9.848.773.741	10.738.533.952	9,03%	11.606.790.000	8,09%	12.042.430.000	3,75%	12.048.146.000	0,05%	12.582.710.000	4,44%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.192.485.506	9.998.775.619	8,77%	10.867.023.000	8,68%	11.210.830.000	3,16%	11.685.782.000	4,24%	12.235.281.000	4,70%
- DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	9.595.789.878	10.983.540.417	14,46%	11.474.620.000	4,47%	12.042.430.000	4,95%	12.048.146.000	0,05%	12.582.710.000	4,44%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.164.011.079	10.052.617.906	9,70%	11.549.100.000	14,89%	11.727.585.000	1,55%	11.691.074.000	-0,31%	12.230.689.000	4,62%
- RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.800.804.237	2.136.569.269	18,65%	2.462.263.000	15,24%	2.459.570.000	-0,11%	2.534.826.000	3,06%	2.606.920.000	2,84%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	1.603.773.300	1.882.673.545	17,39%	2.324.939.000	23,49%	2.320.370.000	-0,20%	2.390.198.000	3,01%	2.457.229.000	2,80%
- DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.742.750.493	1.895.310.571	8,75%	2.462.263.000	29,91%	2.459.570.000	-0,11%	2.534.826.000	3,06%	2.606.920.000	2,84%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	1.742.193.343	1.878.536.842	7,83%	2.043.976.000	8,81%	2.203.440.000	7,80%	2.278.665.000	3,41%	2.350.726.000	3,16%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	28.474.427	-53.842.287	-289,09%	-682.077.000	-1166,81%	-516.755.000	24,24%	-5.292.000	98,98%	4.592.000	186,77%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-109.945.616	-49.705.584	54,79%	-401.114.000	-706,98%	-399.825.000	0,32%	106.241.000	126,57%	111.095.000	4,57%
- DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.445.234.867	1.427.797.793	-1,21%	1.865.171.117	30,63%	2.214.820.983	18,75%	2.009.182.347	-9,28%	1.795.917.180	-10,61%
- DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.486.439.968	-2.824.510.383	-13,60%	-2.594.131.429	8,16%	-2.139.212.360	17,54%	-2.291.919.990	-7,14%	-2.499.870.138	-9,07%
- RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da linha	584.694.522	338.070.415	-42,18%	-230.378.954	-168,15%	-454.919.069	-97,47%	152.707.630	133,57%	207.950.148	36,18%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
- RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	10.733.305.696	11.189.383.784	4,25%	11.606.790.000	3,73%	11.595.586.324	-0,10%	11.176.898.726	-3,61%	11.285.465.985	0,97%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.018.075.309	10.418.567.215	4,00%	10.867.023.000	4,30%	10.794.843.485	-0,66%	10.840.738.645	0,43%	10.973.855.993	1,23%
- DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	10.457.601.003	11.444.676.674	9,44%	11.474.620.000	0,26%	11.595.586.324	1,05%	11.176.898.726	-3,61%	11.285.465.985	0,97%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.987.043.555	10.474.670.033	4,88%	11.549.100.000	10,26%	11.292.423.891	-2,22%	10.845.647.961	-3,96%	10.969.737.416	1,14%
- RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.962.536.949	2.226.271.634	13,44%	2.462.263.000	10,60%	2.368.305.753	-3,82%	2.351.523.088	-0,71%	2.338.153.465	-0,57%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	1.747.810.392	1.961.716.276	12,24%	2.324.939.000	18,52%	2.234.270.877	-3,90%	2.217.353.689	-0,76%	2.203.895.210	-0,61%
- DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.899.269.318	1.974.883.858	3,98%	2.462.263.000	24,68%	2.368.305.753	-3,82%	2.351.523.088	-0,71%	2.338.153.465	-0,57%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	1.898.662.130	1.957.405.896	3,09%	2.043.976.000	4,42%	2.121.679.655	3,80%	2.113.886.065	-0,37%	2.108.372.387	-0,26%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	31.031.755	-56.102.818	-280,79%	-682.077.000	-1115,76%	-497.580.406	27,05%	-4.909.315	99,01%	4.118.577	183,89%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-119.819.983	-51.792.438	56,77%	-401.114.000	-674,46%	-384.989.184	4,02%	98.558.309	125,60%	99.641.400	1,10%
- DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.575.033.404	1.487.742.884	-5,54%	1.865.171.117	25,37%	2.132.638.338	14,34%	1.863.890.728	-12,60%	1.610.762.884	-13,58%
- DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.709.750.572	-2.943.095.475	-8,61%	-2.594.131.429	11,86%	-2.059.835.231	20,60%	-2.126.182.536	-3,22%	-2.242.140.160	-5,45%
- RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da linha	637.206.744	352.264.065	-44,72%	-230.378.954	-165,40%	-438.038.945	-90,14%	141.664.760	132,34%	186.511.040	31,66%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 05/09/2024 - 10h10.

NOTAS:

- a) Nos exercícios de 2022 e 2023, foram apresentados receita total, despesa total, receita primária, despesa primária e resultado primário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para atender Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023 que estabelece a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.
- b) Para o exercício de 2024 está considerado a previsão de utilização na despesa de superávit financeiro no montante de R\$ 856.167.000,00, ficando o resultado primário com RPPS ajustado estimado em R\$ 174.090.000.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PARÂMETROS ECONÔMICOS

O cálculo das Metas Anuais foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB CRESCIMENTO REAL (%) - Brasil	2,90	2,92	2,15	1,93	2,00	2,00
IPCA (%) - Média	9,28	4,59	4,20	3,85	3,80	3,43
Câmbio R\$ / US\$ - Média	5,17	5,00	5,21	5,35	5,35	5,35
Var. % PIB - Estado do Paraná - Fonte (IPARDES / SEPL) - R\$	1,12	5,80	2,70	2,00	2,00	2,00
PIB - Estado do Paraná - estimado - Fonte (IPARDES) - R\$	646.565.000.000	665.652.000.000	703.747.000.000	742.946.000.000	784.328.000.000	828.015.000.000
Taxa Selic - Média (%)	12,63	13,25	10,67	10,50	9,88	9,29
Receita Corrente Líquida Municipal - R\$	9.523.432.768	10.400.167.684	10.297.474.000	11.081.046.000	11.383.405.000	11.940.612.000
Índice para Valor Constante (IPCA)	1,0898	1,0420	1,0000	1,0385	1,0780	1,1149

NOTAS:

a) Para cálculo do valor constante: Multiplicar o valor corrente do exercício pelo índice constante (IPCA), quando anteriores ao exercício de 2024. Para valores constantes posteriores ao exercício de 2024, dividir o valor corrente do exercício pelo índice constante (IPCA), conforme consta do Manual de Demonstrativos Fiscais - STN.

Índice para multiplicação 2025 = 0,9629 / 2026 = 0,9277 / 2027 = 0,8969.

b) PIB - Estado do Paraná com base na LDO 2025 do Estado do Paraná - Valores PIB - Estado do Paraná 2024-2027, projetado pelo IparDES.

c) IPCA\Câmbio\PIB (Brasil)\Taxa Selic - do ano de 2022 a 2027 - Fonte (Banco Central e IBGE) dados levantados em 19/07/2024.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	10.373.050.780	100	9.486.447.644	100	7.517.052.242	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	10.373.050.780	100	9.486.447.644	100	7.517.052.242	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	-1.804.877.051	100	-3.650.095.432	100	-1.609.016.452	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-1.804.877.051	100	-3.650.095.432	100	-1.609.016.452	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 19/04/2024 - 16h33.

NOTAS:

- a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;
- b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2021 a 2023.
- c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2022 para 2023 ocorreu principalmente no ativo não circulante - imobilizado e créditos a longo prazo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação positiva do patrimônio de 2022 para 2023, ocorreu principalmente pela variação do caixa e equivalente de caixa e pela variação do ativo não circulante - créditos a longo prazo e imobilizado.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS + RENDIMENTO AF(I)	2.892.598	1.775.042	1.363.673
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	526.149	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.621.850	97.000	945.600
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0	0	0
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.270.748	1.151.893	418.073
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.800	1.160.000	3.369.238
DESPESAS DE CAPITAL	8.800	1.160.000	3.369.238
INVESTIMENTOS	8.800	1.160.000	3.369.238
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	1.493.275	-1.390.523	-2.005.565

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 09/04/2024 - 15h21.

NOTAS:

- a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Pagas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.
- c) O saldo nas fontes de alienação de ativos são positivos durante os exercícios. Considerando os exercícios anteriores aos apresentados no demonstrativos, o saldo orçamentários das fontes com alienação de ativos em 31/12/2023 representa o superávit de R\$ 9.700.135,25.
- d) Não contem a informação das alienações do RPPS.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.355.109.268	1.785.600.833	2.109.985.284
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	282.886.876	403.433.057	461.175.843
CIVIL	282.886.876	403.433.057	461.175.843
Ativo	240.534.987	273.164.111	295.357.494
Inativo	39.067.903	120.390.324	153.525.193
Pensionista	3.283.986	9.878.622	12.293.156
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	461.967.846	547.449.051	614.464.629
CIVIL	461.967.846	547.449.051	614.464.629
Ativo	461.967.846	547.449.051	614.464.629
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	133.606.063	203.808.363	259.382.228
Receitas Imobiliárias	7.714.887	8.788.632	8.557.619
Receitas de Valores Mobiliários	125.891.176	195.019.732	250.824.609
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.648.484	630.910.362	774.962.584
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	11.093.347	10.104.866	85.479.005
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	452.119.800	601.968.144	684.914.129
Demais Receitas Correntes	13.435.337	18.837.352	4.569.450
RECEITA DE CAPITAL (III)	0	0	3.662.178
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	3.662.178
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	902.989.468	1.183.632.689	1.428.733.333
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	1.420.501.263	1.704.855.631	1.848.574.525
Aposentadorias	1.284.792.335	1.541.576.913	1.674.091.702
Pensões	135.708.928	163.278.718	174.482.823
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	49.891	28.395.030	8.047.680
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000	0	1.069.371
Demais despesas previdenciárias	47.891	28.395.030	6.978.309
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.420.551.154	1.733.250.662	1.856.622.205
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO VI (IV - V)	-517.561.685	-549.617.973	-427.888.872
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR ¹	0	5.961.000	7.639.000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	430.849.486	580.697.831	0
Outros Aportes para o RPPS	38.276.180	44.090.850	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS	2021	2022	2023	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0	0	0	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	0	
CIVIL	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	0	
CIVIL	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023	
Benefícios - Civil	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0	
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2021	2022	2023	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras				
Recursos para formação de reservas				
BENS E DIREITOS DO RPPS (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2021	2022	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	218	237.430.465	532.731.432	
Investimentos e Aplicações	1.670.057.088	1.356.944.330	1.113.753.537	
Outros Bens e Direitos	-	279.113.676	-	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES	1.148.143	15.203.403	22.291.807	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS	13.673.933	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	14.822.076	15.203.403	22.291.807	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.358.441	8.922.981	21.744.271	
Pessoal e Encargos Sociais	6.723.817	5.694.626	6.283.200	
Demais Despesas Correntes	6.634.624	3.228.355	15.461.071	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	531.591	576.850	16.944.095	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.890.032	9.499.831	38.688.366	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	932.044	5.703.573	- 16.396.559	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	23.636.680	10.958.277	
Investimentos e Aplicações	18.015.709	-	-	
Outros Bens e Direitos	329.227	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
- Informado na análise atuarial				

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 10/04/2024 - 16h48.

Nota:

a) No total das receitas previdenciárias (IV) foram subtraídos os Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.
 *Reserva Orçamentária do RPPS foi considerado valor orçado inicial.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **outubro de 2023** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2023** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	25.982	20.145	46.127
Remuneração/Provento Médio (R\$)	6.327,41	7.075,22	6.654,00
Folha Mensal (R\$)	164.398.883,40	142.530.331,91	306.929.215,31

O saldo dos investimentos era de R\$1.819.013.113,40 e R\$ 553.829.787,30 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 18.429.659.625,85 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento da Lei nº 16.220/2023 de R\$ 16.947.683.498,77, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 1.481.976.127,08, equivalente a 8,50% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras
	Patronal	Segurados			
2024	520.950.044,86	441.565.959,69	980.944.309,19	27.065.940,02	91.496.359,60
2025	518.642.320,75	439.445.418,37	1.001.459.012,09	26.021.404,38	93.907.129,52
2026	508.571.355,11	435.659.830,62	1.022.487.602,60	24.948.446,23	97.711.752,30
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2023	2.062.022.613,36	2.014.094.781,94	+47.927.831,42		
2024	2.079.475.285,12	2.003.836.661,33	+75.638.623,79		
2025	2.089.378.986,86	2.016.573.981,42	+72.805.005,44		

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **outubro/2023** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2023**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”* redação da EC 103/2019.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pela Lei nº 16.220/2023.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras
Aposentarias Voluntárias	1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial
Aposentadoria por incapacidade Permanente	
Aposentadoria Voluntária	
Aposentadoria Compulsória	
Benefícios dos Dependentes	
Pensão por Morte	

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	- Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria Compulsória	- Idade: 75 anos - Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	Falecimento do segurado ativo	Se (Rce ≤ T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%. (Rce - T) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	Falecimento do segurado inativo	Se (Pi ≤ T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%. (Pi - T) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo						
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)								
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 25 anos . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria						
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria						
Aposentadoria Especial (insalubridade)	. Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos							
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria						
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria						
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 31/12/2021 LC 133/2021								
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade Pontos sem paridade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 61 anos (homem) e 56 anos (mulher) . Idade a partir de 1º de janeiro de 2023: 62 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th><th>Feminino</th><th>Masculino</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 2022</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> </tbody> </table>	Ano	Feminino	Masculino	Até 2022	88 anos	98 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Ano	Feminino	Masculino						
Até 2022	88 anos	98 anos						

Benefícios		Condições/Carências		Cálculo
		2023	89 anos	99 anos
		2024	90 anos	100 anos
		2025	91 anos	101 anos
		2026	92 anos	102 anos
		2027	93 anos	103 anos
		2028	94 anos	104 anos
		2029	95 anos	105 anos
		2030	96 anos	105 anos
		2031	97 anos	105 anos
		2032	98 anos	105 anos
		2033	99 anos	105 anos
		2034 em diante	100 anos	105 anos
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem)			Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
	. Idade: 56 anos (homem) e 51 anos (mulher)			
	. Idade a partir de 1º janeiro 2023: 57 anos (homem) e 52 anos (mulher)			
	. Tempo de serviço público: 20 anos			
	. Tempo de cargo efetivo: 5 anos			
	Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)			
	Ano	Feminino	Masculino	
	2022	83 anos	93 anos	
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
2028	89 anos	99 anos		
2029	90 anos	100 anos		
2030	91 anos	100 anos		
2031 em diante	92 anos	100 anos		
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 31/12/2021 LC 133/2021				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019			Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo Caso o servidor tenha ingressado antes de 31/12/2003 no SP, sairá pela última remuneração
Aposentadoria do Professor	. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) . Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019			Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Pensões				

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	O Cálculo do servidor falecido na ativa: Base: 100% da média ou conforme a regra se o servidor tinha direito adquirido Cota: 50% + 10% por dependente (limite de 100%)
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	O Cálculo do servidor falecido aposentado: Base: valor dos proventos Cota: 50% + 10% por dependente (limite de 100%)

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2022 – Ambos os Sexos
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,25% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,03% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	

Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,28% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 3,25% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de outubro de 2023.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válido
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ITENS		Valores (em R\$)
SALDO DOS INVESTIMENTOS		1.819.013.113,40
a) Saldo Bancário		543.720.023,52
b) Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		946.540.604,15
c) Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		123.759.596,08
d) Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		149.509.882,00
e) Aplicações no Exterior - RPPS		17.241.537,12
f) Aplicações em Fundos Estruturados - RPPS		26.211.799,44
Parcelamentos Contratados		Valores (em R\$)
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano)		524.850.055,45
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Juros 2024 (5,03% ao ano)		553.829.787,30
Percentuais de Contribuição Normal		(%)
a) Servidores Ativos		14,00%
b) Aposentados e Pensionistas (sobre a parte do benefício mensal excedente ao limite de isenção de 2 Salários-Mínimos (R\$ 2.624,00 em dez/2023))		14,00%
c) Prefeitura (sobre a folha de remuneração dos servidores ativos)		28,00%
Aportes Financeiros do Plano de Equacionamento – Lei Municipal Nº 16.220/2023		Valores (em R\$)
Ano	Valores Correntes	Valores Anuais (5,03% ao ano)
2024	928.376.650,09	883.915.690,84
2025	945.737.293,45	857.321.635,97
2026	963.422.580,84	831.527.706,91
2027	981.438.583,10	806.509.830,55
2028	999.791.484,60	782.244.658,08
2029	1.018.487.585,36	758.709.543,16
2030	1.037.533.303,21	735.882.520,82
2031	1.058.283.969,27	714.653.119,34
2032	1.079.449.648,66	694.036.162,74
2033	1.101.038.641,63	674.013.982,66
2034	1.123.059.414,47	654.569.420,47
2035	1.145.520.602,75	635.685.812,51
2036	1.168.431.014,81	617.346.975,87
2037	1.191.799.635,11	599.537.194,51
2038	1.215.635.627,81	582.241.205,75
2039	1.239.948.340,36	565.444.187,24
2040	1.264.747.307,17	549.131.744,25
2041	1.241.602.417,97	513.265.378,92
2042	1.218.880.494,93	479.741.383,37
2043	1.196.573.808,44	448.406.792,54
2044	1.174.674.770,19	419.118.630,01
2045	1.153.175.930,53	391.743.255,76
2046	1.132.069.975,94	366.155.756,54
2047	1.111.349.726,55	342.239.375,97
2048	1.091.008.133,73	319.884.982,00
2049	1.071.038.277,62	298.990.569,00
2050	1.051.433.364,86	279.460.792,41
2051	1.032.186.726,19	261.206.533,84
2052	1.013.291.814,28	244.144.494,45
2053	994.742.201,41	228.196.814,97
2054	976.531.577,35	213.290.720,49
2055	957.251.714,62	199.066.626,83
Total	34.878.512.617,30	16.947.683.498,77

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	11.183.521.370,53	64,17%	
2. Aposentadorias por Invalidez	627.110.407,31	3,60%	
3. Aposentadorias do Professor	5.243.175.935,26	30,09%	
4. Reversão em Pensão	1.265.499.908,41	7,26%	
5. Pensão por Morte	1.484.101.622,01	8,52%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	19.803.409.243,52	113,64%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	6.108.246.456,83	35,05%	8,15%
8. Aposentadoria do Professor	4.163.128.845,22	23,89%	7,80%
9. Aposentadoria por Idade	404.549.996,17	2,32%	0,05%
10. Reversão em Pensão	699.879.826,23	4,02%	1,08%
11. Pensão por Morte de Ativo	473.249.101,74	2,72%	1,50%
12. Pensão por Morte de Inválido	35.524.957,92	0,20%	0,10%
13. Aposentadoria por Invalidez	569.688.810,15	3,27%	1,74%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	12.454.267.994,26	71,47%	20,42%
15. Custo Total – VABF (6+14)	32.257.677.237,78	185,11%	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	7.120.649.117,14		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	10.307.045.556,20		
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	17.427.694.673,34		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	32.257.677.237,78	185,11%	32.257.677.237,78	185,11%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	644.273.355,89	3,70%	644.273.355,89	3,70%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	747.256.079,66	4,29%	747.256.079,66	4,29%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	1.772.674.726,41	10,17%	1.772.674.726,41	10,17%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	971.338.782,63	5,57%	971.338.782,63	5,57%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	2.439.877.259,62	14,00%	2.439.877.259,62	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-)	2.885.972.754,70	16,56%	2.885.972.754,70	16,56%
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-)	1.993.781.752,32	11,44%	1.993.781.752,32	11,44%
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	553.829.787,30	3,18%	553.829.787,30	3,18%
12. Ativo Financeiro (-)	1.819.013.113,40	10,44%	1.819.013.113,40	10,44%
13. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14. Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)	18.429.659.625,85	105,75%	18.429.659.625,85	105,75%
15. Saldo dos Alíquotas Suplementares (-)	16.947.683.498,77	97,25%	18.429.659.625,85	105,75%
16. Déficit/Superávit Oficial (14+15)	1.481.976.127,08	8,50%	0,00	0,00%

(*) Saldo dos Aportes para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 16.220/2023.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	2.372.842.900,70	2.372.842.900,70
2. Aplicações Financeiras	1.819.013.113,40	1.819.013.113,40
3. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Parcelamentos	553.829.787,30	553.829.787,30
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	3.854.819.027,78	2.372.842.900,70
6. Provisão de Benefícios Concedidos	18.030.734.517,11	18.030.734.517,11
7. Provisão de Benefícios a Conceder	4.163.297.444,99	4.163.297.444,99
8. Compensação Financeira	1.391.529.435,55	1.391.529.435,55
9. Plano de Equacionamento	16.947.683.498,77	18.429.659.625,85
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 5)	1.481.976.127,08	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	164.398.883,40	2.137.185.484,20
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	129.270.768,58	1.680.519.991,54
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite de Isenção de Inativos	85.272.256,97	1.108.539.340,61
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	13.259.563,33	172.374.323,29
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite de Isenção de Inativos	6.370.260,90	82.813.391,70
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	306.929.215,31	3.990.079.799,03
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	256.041.401,27	3.328.538.216,51

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	2.137.185.484,20	28,00%	598.411.935,58
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	2.137.185.484,20	2,40%	51.292.451,62
3. Segurados Ativos	2.137.185.484,20	14,00%	299.205.967,79
4. Aposentados	1.108.539.340,61	14,00%	155.195.507,69
5. Pensionistas	82.813.391,70	14,00%	11.593.874,84
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			1.115.699.737,51

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	37.229.771,13	1,74%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	175.313.325,27	8,20%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	166.700.467,77	7,80%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	31.950.922,99	1,50%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	2.222.672,90	0,10%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	23.060.231,37	1,08%
7. Custeio Administrativo	-	51.292.451,62	2,40%
8. Total (1+..+7)		487.769.843,06	22,82%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	436.477.391,44	20,42%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	51.292.451,62	2,40%
5. Alíquota Total (1+..+4)		22,82%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O resultado apurado, o plano apresenta um déficit atuarial, desta forma recomendamos a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal nº 16.220/2023.

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal (12 parcelas)
1	2024	18.429.659.625,85	927.011.879,18	928.376.650,09	18.428.294.854,94	77.364.720,84
2	2025	18.428.294.854,94	926.943.231,20	945.737.293,45	18.409.500.792,70	78.811.441,12
3	2026	18.409.500.792,70	925.997.889,87	992.325.258,27	18.343.173.424,30	82.693.771,52
4	2027	18.343.173.424,30	922.661.623,24	1.010.881.740,59	18.254.953.306,95	84.240.145,05
5	2028	18.254.953.306,95	918.224.151,34	1.029.785.229,14	18.143.392.229,15	85.815.435,76
6	2029	18.143.392.229,15	912.612.629,13	1.049.042.212,92	18.006.962.645,36	87.420.184,41
7	2030	18.006.962.645,36	905.750.221,06	1.172.412.632,63	17.740.300.233,79	97.701.052,72
8	2031	17.740.300.233,79	892.337.101,76	1.195.860.885,28	17.436.776.450,27	99.655.073,77
9	2032	17.436.776.450,27	877.069.855,45	1.219.778.102,99	17.094.068.202,73	101.648.175,25
10	2033	17.094.068.202,73	859.831.630,60	1.244.173.665,04	16.709.726.168,28	103.681.138,75
11	2034	16.709.726.168,28	840.499.226,26	1.269.057.138,35	16.281.168.256,20	105.754.761,53

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal (12 parcelas)
12	2035	16.281.168.256,20	818.942.763,29	1.294.438.281,11	15.805.672.738,38	107.869.856,76
13	2036	15.805.672.738,38	795.025.338,74	1.320.327.046,74	15.280.371.030,38	110.027.253,90
14	2037	15.280.371.030,38	768.602.662,83	1.346.733.587,67	14.702.240.105,53	112.227.798,97
15	2038	14.702.240.105,53	739.522.677,31	1.373.668.259,43	14.068.094.523,41	114.472.354,95
16	2039	14.068.094.523,41	707.625.154,53	1.401.141.624,61	13.374.578.053,33	116.761.802,05
17	2040	13.374.578.053,33	672.741.276,08	1.429.164.457,10	12.618.154.872,31	119.097.038,09
18	2041	12.618.154.872,31	634.693.190,08	1.403.010.732,31	11.849.837.330,08	116.917.561,03
19	2042	11.849.837.330,08	596.046.817,70	1.377.334.959,27	11.068.549.188,51	114.777.913,27
20	2043	11.068.549.188,51	556.748.024,18	1.352.128.403,54	10.273.168.809,16	112.677.366,96
21	2044	10.273.168.809,16	516.740.391,10	1.269.048.352,67	9.520.860.847,59	105.754.029,39
22	2045	9.520.860.847,59	478.899.300,63	1.245.822.292,36	8.753.937.855,86	103.818.524,36
23	2046	8.753.937.855,86	440.323.074,15	1.223.020.681,58	7.971.240.248,43	101.918.390,13
24	2047	7.971.240.248,43	400.953.384,50	1.200.635.763,62	7.171.557.869,31	100.052.980,30
25	2048	7.171.557.869,31	360.729.360,83	1.178.659.923,58	6.353.627.306,55	98.221.660,30
26	2049	6.353.627.306,55	319.587.453,52	1.157.085.685,63	5.516.129.074,44	96.423.807,14
27	2050	5.516.129.074,44	277.461.292,44	1.135.905.710,65	4.657.684.656,24	94.658.809,22
28	2051	4.657.684.656,24	234.281.538,21	1.115.112.793,57	3.776.853.400,87	92.926.066,13
29	2052	3.776.853.400,87	189.975.726,06	1.094.699.861,03	2.872.129.265,91	91.224.988,42
30	2053	2.872.129.265,91	144.468.102,08	1.074.659.968,92	1.941.937.399,06	89.554.997,41
31	2054	1.941.937.399,06	97.679.451,17	1.054.986.300,05	984.630.550,19	87.915.525,00
32	2055	984.630.550,19	49.526.916,67	1.034.157.466,85	0,01	86.179.788,90

Nesta proposta mantivemos o valor anual da Lei 16.220/2023 para 2024 E 2025 e ajustamos os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055. Observamos que os aportes previstos atendem à cobertura de 100% dos juros do saldo de acordo com a nova redação do artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2024	51.292.451,62	2.137.185.484,20	2,40%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.2. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos verificar a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	dez/21	dez/22	dez/23
Número de Servidores Ativos	26.918	25.883	25.982
Valor Médio da Remuneração do Ativo (R\$)	4.740,46	5.682,16	6.327,41
Folha Mensal de Remuneração do Ativo (R\$)	127.603.761,99	147.071.349,81	164.398.883,40
Número de Beneficiários	19.151	19.791	20.145
Valor Médio dos Benefícios (R\$)	5.679,46	6.477,16	7.075,22
Folha Mensal de Benefícios de Inativos (R\$)	108.767.250,30	128.189.462,08	142.530.331,91
Total de Segurados	46.069	45.674	46.127
Valor Médio da Remuneração do Segurado (R\$)	5.130,80	6.026,64	6.654,00
Folha Mensal dos Segurados (R\$)	236.371.012,29	275.260.811,89	306.929.215,31
VABF - Custo Total do Plano (R\$)	25.437.119.025,74	29.465.800.404,36	32.257.677.237,78
VABF - Custo do Plano (% Folha)	174,50%	189,15%	185,11%
VACF - Valor Atual das Contribuições (R\$)	9.385.712.765,89	10.502.889.461,76	11.455.174.711,23
Saldo dos Demais Parcelamentos (R\$)	560.762.718,72	559.967.267,98	553.829.787,30
Valor dos Investimentos do Plano (R\$)	1.654.287.815,79	1.656.372.394,17	1.819.013.113,40
Déficit / Superávit Atuarial Base (R\$)	13.836.355.725,34	16.746.571.280,45	18.429.659.625,85
Déficit / Superávit Atuarial Base (% Folha)	94,92%	107,49%	105,75%
Saldo do Plano de Equacionamento (R\$)	12.452.764.185,45	13.404.348.087,60	16.947.683.498,77
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (R\$)	1.383.591.539,89	3.342.223.192,85	1.481.976.127,08
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (% Folha)	9,49%	21,45%	8,50%
Folha Salarial Futura (R\$)	14.576.582.105,38	15.579.059.296,54	17.427.694.673,34

As variações nos resultados atuariais são decorrentes das correções de remunerações e proventos ocorridos no exercício de 2023 e das alterações das hipóteses de mortalidade e taxa de juros e desconto atuarial.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2023.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 32,257 bilhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 13,828 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 18,429 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei Municipal nº 16.220/2023 com valor atual de R\$ 16,947 bilhões, chegamos a um déficit final o oficial com valor atual de R\$ 1,481 bilhões, este valor representa 8,50% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Como o resultado apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão do plano de equacionamento em vigor previsto na Lei Municipal nº 16.220/2023, conforme proposto no item 9.2 desse relatório.

Nesta proposta mantivemos o valor anual da Lei 16.220/2023 para 2024 E 2025 e ajustamos os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

Observamos que os aportes previstos atendem à cobertura de 100% dos juros do saldo de acordo com a nova redação do artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

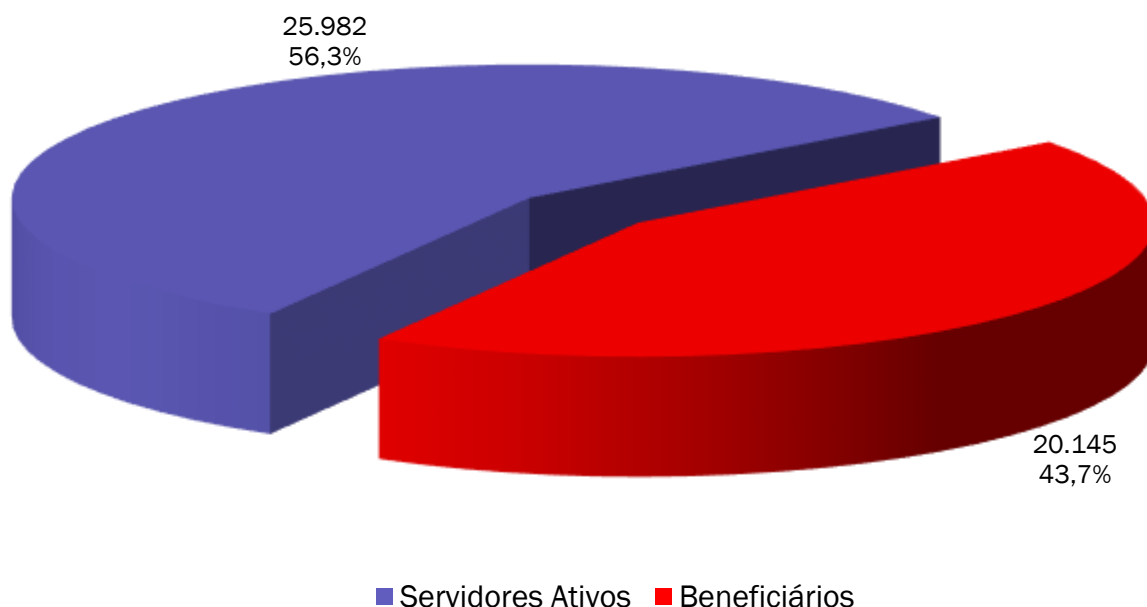
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	25.982	20.145	46.127
Remuneração/Provento Médio (R\$)	6.327,41	7.075,22	6.654,00
Folha Mensal (R\$)	164.398.883,40	142.530.331,91	306.929.215,31

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,29.

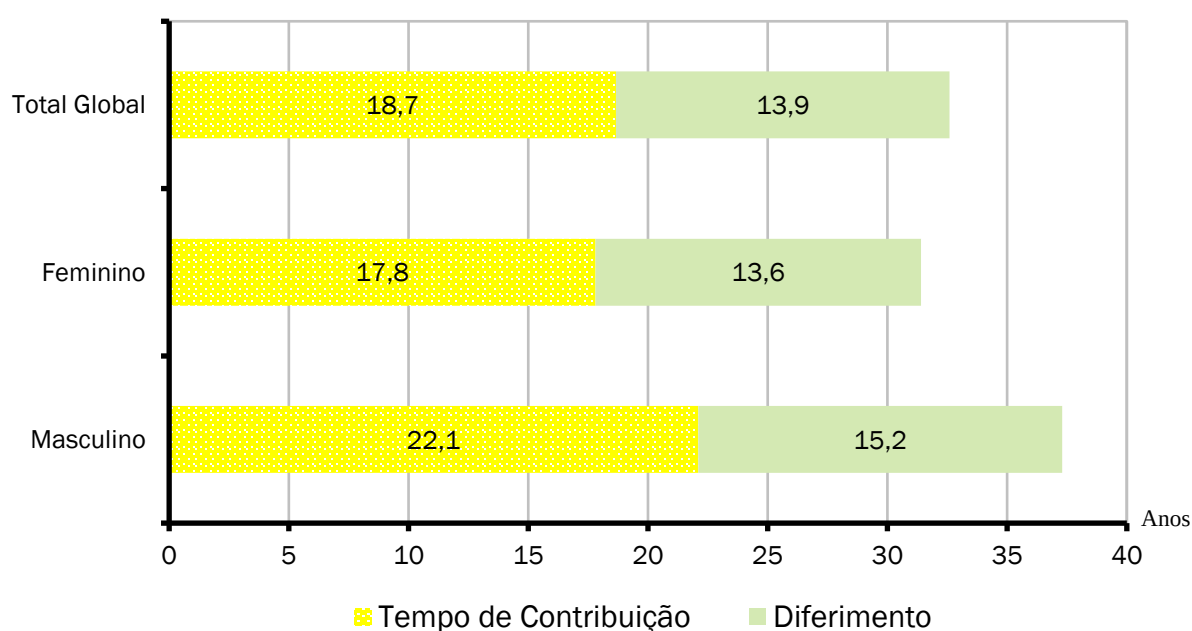
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.239	20.743	25.982
Idade Média	49,9	47,7	48,1
Tempo de INSS Anterior	2,2	1,4	1,6
Tempo de Serviço Público	20,0	16,5	17,2
Tempo de Serviço Total	22,1	17,8	18,7
Diferimento Médio (*)	15,2	13,6	13,9
Remuneração Média (R\$)	7.846,28	5.943,80	6.327,41
Folha Mensal (R\$)	41.106.648,21	123.292.235,19	164.398.883,40

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

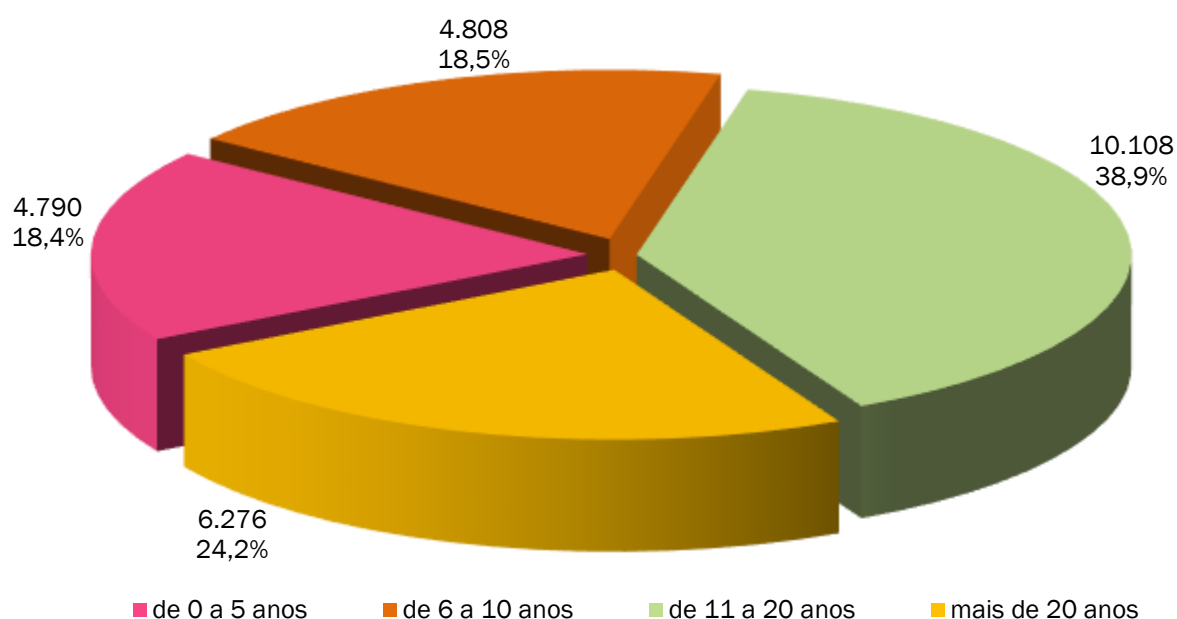
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	418	1.840	2258
Idade Média	64,3	61,3	61,9
Tempo de Serviço Total	38,4	30,5	32,0
Remuneração Média (R\$)	11.108,87	8.874,13	9.287,82
Folha Mensal (R\$)	4.643.507,01	16.328.400,43	20.971.907,44

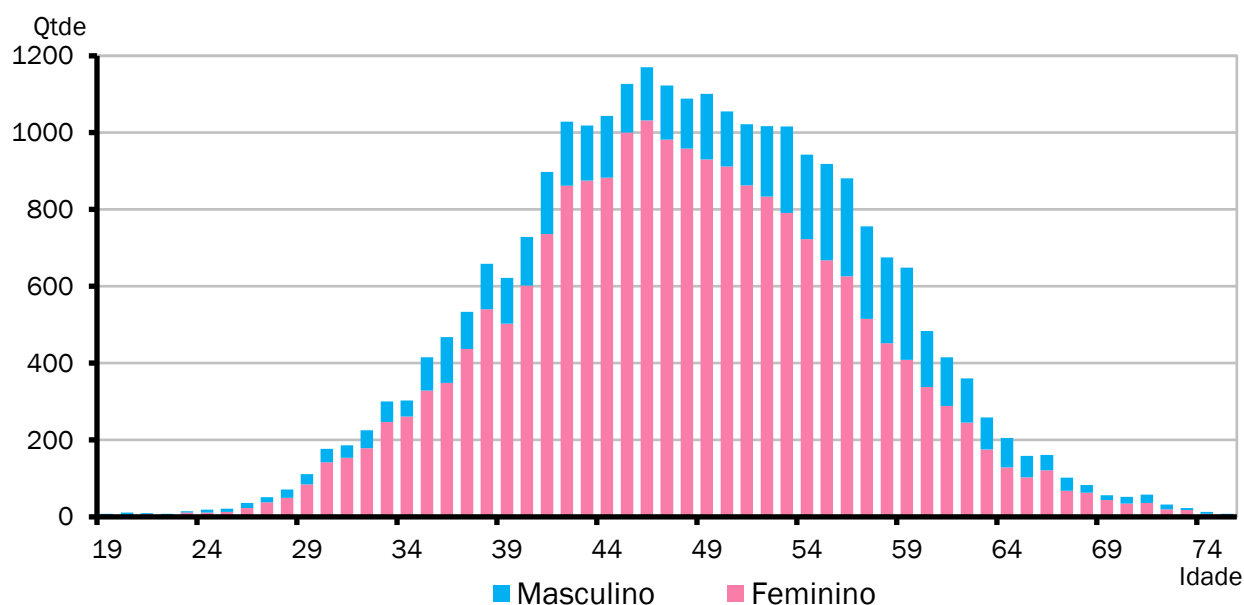
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



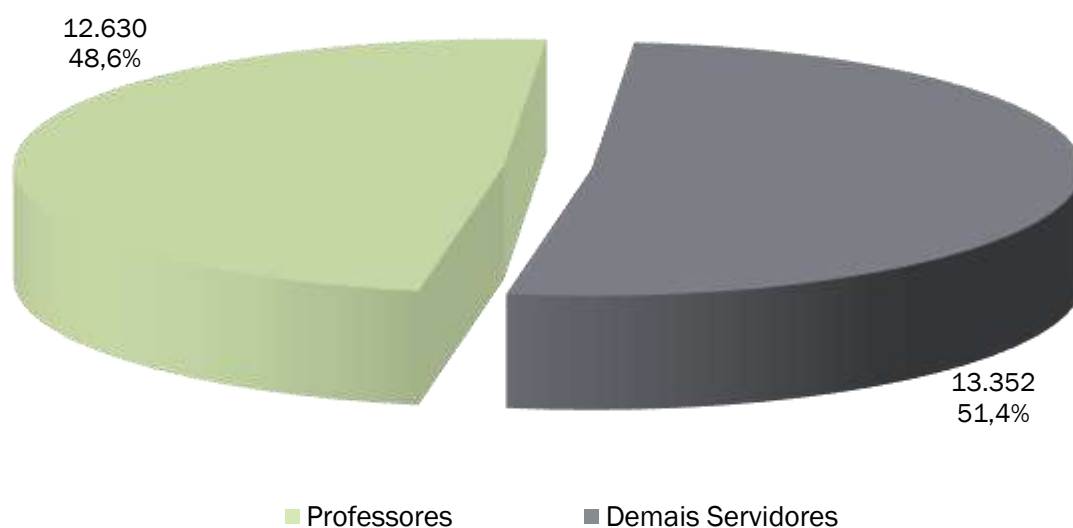
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



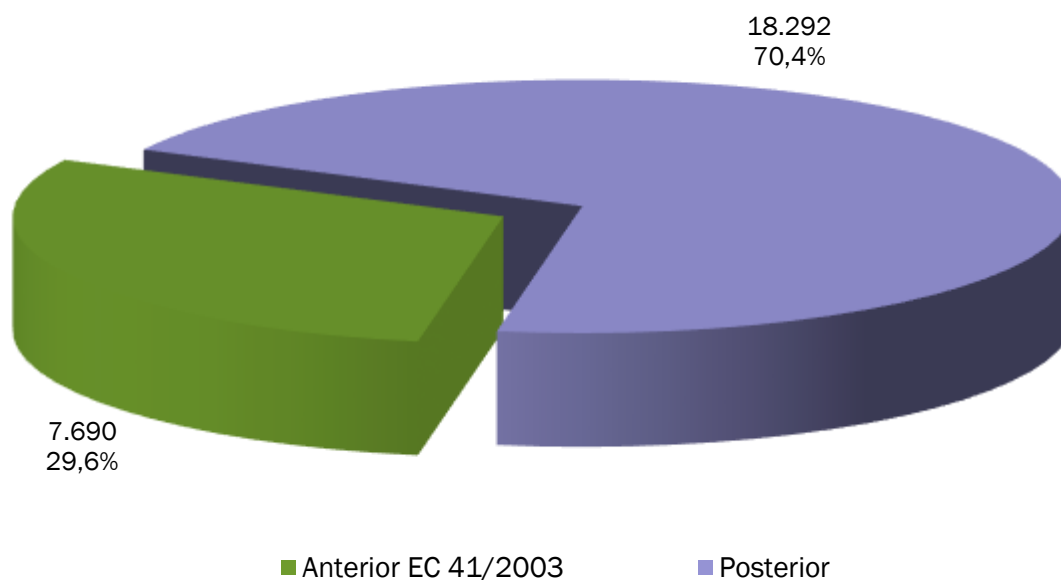
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE

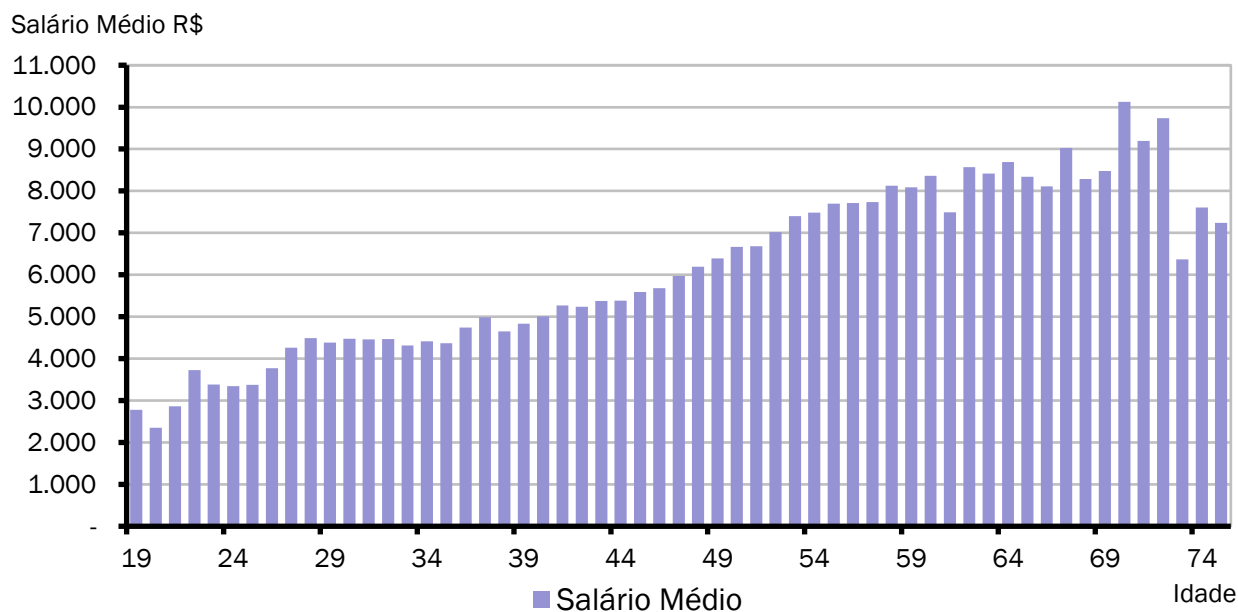
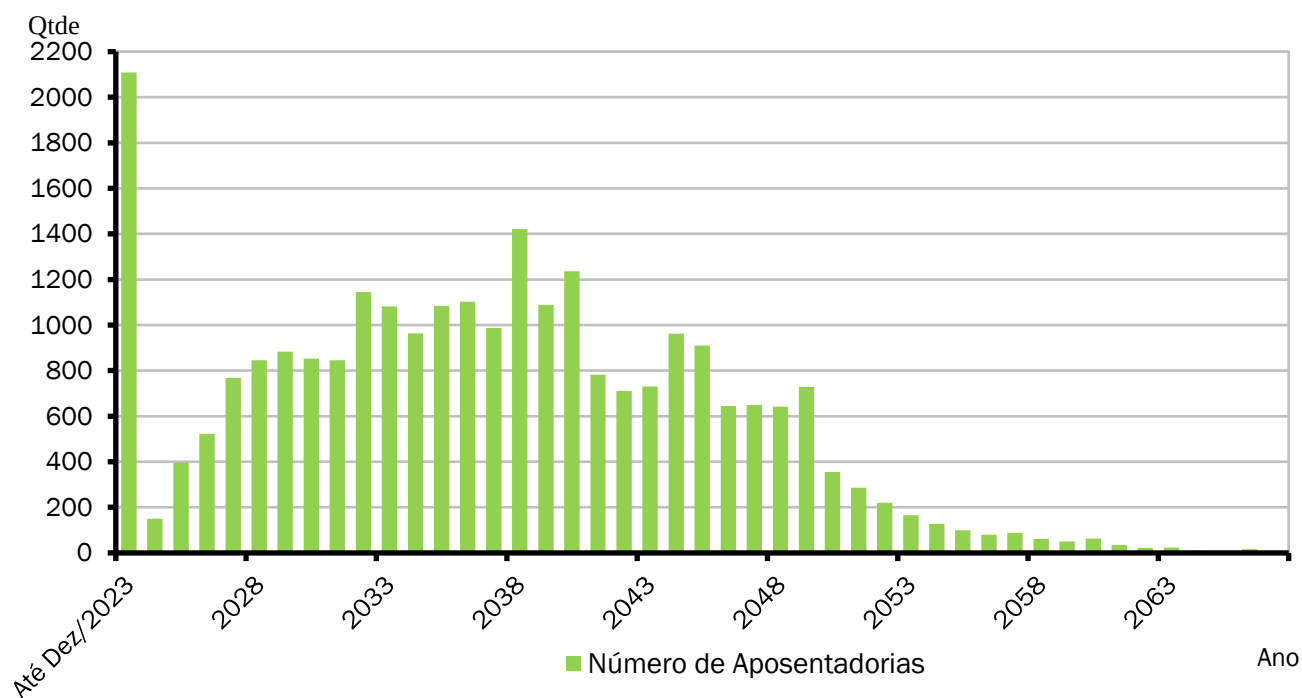


GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2023	2.108	23.874	2043	731	6.276
2024	150	23.724	2044	962	5.314
2025	396	23.328	2045	910	4.404
2026	523	22.805	2046	645	3.759
2027	768	22.037	2047	649	3.110
2028	845	21.192	2048	642	2.468
2029	884	20.308	2049	729	1.739
2030	853	19.455	2050	355	1.384
2031	845	18.610	2051	286	1.098
2032	1.145	17.465	2052	221	877
2033	1.081	16.384	2053	166	711
2034	963	15.421	2054	127	584
2035	1.085	14.336	2055	100	484
2036	1.103	13.233	2056	80	404
2037	987	12.246	2057	88	316
2038	1.421	10.825	2058	62	254
2039	1.089	9.736	2059	51	203
2040	1.236	8.500	2060	63	140
2041	783	7.717	2061	35	105
2042	710	7.007	2062	105	0

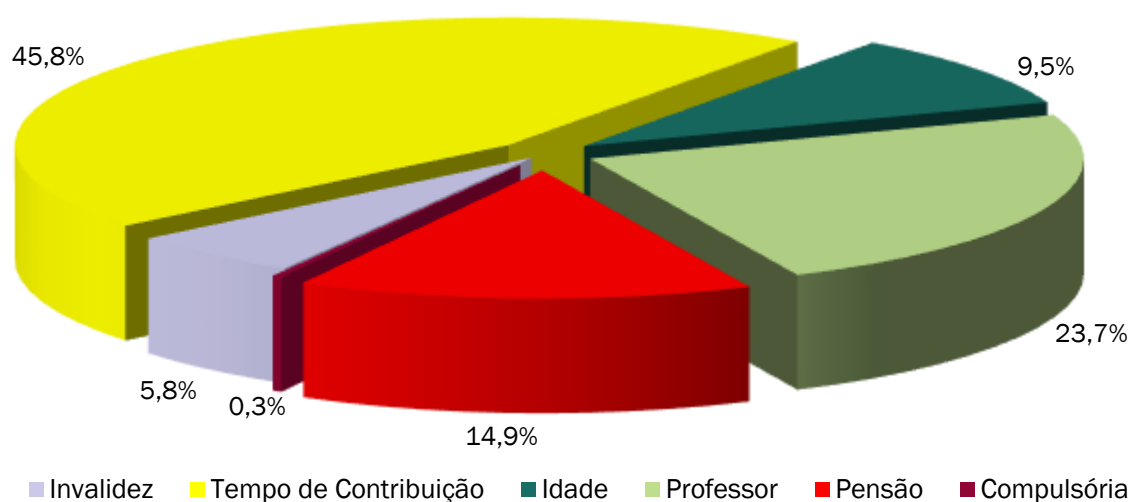
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	336	829	1.165
	Idade Média	66,3	62,6	63,7
	Benefício Médio (R\$)	4.761,50	3.642,23	3.965,04
	Folha Mensal (R\$)	1.599.865,01	3.019.406,93	4.619.271,94
Tempo de Contribuição	Quantidade	2.762	6.474	9.236
	Idade Média	71,4	66,8	68,2
	Benefício Médio (R\$)	9.403,94	8.051,25	8.455,77
	Folha Mensal (R\$)	25.973.674,22	52.123.815,82	78.097.490,04
Idade	Quantidade	277	1.629	1.906
	Idade Média	74,0	70,6	71,1
	Benefício Médio (R\$)	9.038,55	4.464,26	5.129,04
	Folha Mensal (R\$)	2.503.677,46	7.272.274,31	9.775.951,77
Professor	Quantidade	68	4.706	4.774
	Idade Média	72,6	64,0	64,1
	Benefício Médio (R\$)	9.869,92	7.622,21	7.654,23
	Folha Mensal (R\$)	671.154,84	35.870.124,29	36.541.279,13
Compulsória	Quantidade	33	31	64
	Idade Média	83,6	82,2	82,9
	Benefício Médio (R\$)	4.524,57	2.821,45	3.699,62
	Folha Mensal (R\$)	149.310,81	87.464,89	236.775,70
Total de Aposentadorias	Quantidade	3.476	13.669	17.145
	Idade Média	71,3	66,1	67,1
	Benefício Médio (R\$)	8.888,86	7.196,80	7.539,85
	Folha Mensal (R\$)	30.897.682,34	98.373.086,24	129.270.768,58
Pensionistas	Quantidade	776	2.224	3.000
	Idade Média	59,8	69,7	67,1
	Benefício Médio (R\$)	3.887,22	4.605,70	4.419,85
	Folha Mensal (R\$)	3.016.479,47	10.243.083,86	13.259.563,33
Total de Benefícios	Quantidade	4.252	15.893	20.145
	Idade Média	69,2	66,6	67,1
	Benefício Médio (R\$)	7.976,05	6.834,21	7.075,22
	Folha Mensal (R\$)	33.914.161,81	108.616.170,10	142.530.331,91

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMC

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	16.947.683.498,77
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	16.947.683.498,77
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20.802.502.526,55
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	17.386.461.161,22
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	19.803.409.243,52
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.676.528.785,23
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	96.145.941,18
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	644.273.355,89
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.416.041.365,33
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	12.454.267.994,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.879.754.507,02
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.411.216.042,25
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	747.256.079,66
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	31/12/2023	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024	30/04/2024	31/05/2024
1.2.1.1.2.08.00	16.947.683.498,77	16.976.618.576,95	17.005.603.056,49	17.034.637.021,75	17.063.720.557,21	17.092.853.747,50
1.2.1.1.2.08.01	16.947.683.498,77	16.976.618.576,95	17.005.603.056,49	17.034.637.021,75	17.063.720.557,21	17.092.853.747,50
2.2.7.2.1.00.00	20.802.502.526,55	20.947.589.052,17	21.093.688.403,60	21.240.807.659,48	21.388.953.947,99	21.538.134.447,23
2.2.7.2.1.03.00	17.386.461.161,22	17.505.412.023,19	17.625.175.750,59	17.745.757.892,20	17.867.164.034,63	17.989.399.802,58
2.2.7.2.1.03.01	19.803.409.243,52	19.938.895.848,74	20.075.308.318,43	20.212.652.972,73	20.350.936.174,87	20.490.164.331,46
2.2.7.2.1.03.03	1.676.528.785,23	1.687.998.890,75	1.699.547.378,65	1.711.174.784,00	1.722.881.645,48	1.734.668.505,48
2.2.7.2.1.03.04	96.145.941,18	96.803.731,31	97.466.016,53	98.132.827,53	98.804.195,20	99.480.150,63
2.2.7.2.1.03.05	644.273.355,89	648.681.203,49	653.119.172,65	657.587.469,01	662.086.299,57	666.615.872,76
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	3.416.041.365,33	3.442.177.028,98	3.468.512.653,01	3.495.049.767,28	3.521.789.913,37	3.548.734.644,65
2.2.7.2.1.04.01	12.454.267.994,26	12.549.553.889,39	12.645.568.803,83	12.742.318.315,21	12.839.808.043,81	12.938.043.652,95
2.2.7.2.1.04.02	4.879.754.507,02	4.917.088.839,03	4.954.708.810,89	4.992.616.607,99	5.030.814.432,45	5.069.304.503,21
2.2.7.2.1.04.03	3.411.216.042,25	3.437.314.788,02	3.463.613.211,70	3.490.112.841,02	3.516.815.215,37	3.543.721.885,91
2.2.7.2.1.04.04	747.256.079,66	752.973.233,37	758.734.128,23	764.539.098,92	770.388.482,63	776.282.619,18
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
1.2.1.1.2.08.00	17.122.036.677,40	17.151.269.431,83	17.180.552.095,85	17.209.884.754,68	17.239.267.493,67	17.268.700.398,34
1.2.1.1.2.08.01	17.122.036.677,40	17.151.269.431,83	17.180.552.095,85	17.209.884.754,68	17.239.267.493,67	17.268.700.398,34
2.2.7.2.1.00.00	21.688.356.385,50	21.839.627.041,73	21.991.953.745,76	22.145.343.878,77	22.299.804.873,57	22.455.344.215,03
2.2.7.2.1.03.00	18.112.470.859,14	18.236.382.905,97	18.361.141.683,65	18.486.752.971,88	18.613.222.589,79	18.740.556.396,16
2.2.7.2.1.03.01	20.630.343.892,80	20.771.481.353,21	20.913.583.251,24	21.056.656.170,07	21.200.706.737,75	21.345.741.627,52
2.2.7.2.1.03.03	1.746.535.910,06	1.758.484.409,04	1.770.514.555,95	1.782.626.908,11	1.794.822.026,65	1.807.100.476,52
2.2.7.2.1.03.04	100.160.725,16	100.845.950,30	101.535.857,81	102.230.479,65	102.929.847,98	103.633.995,22
2.2.7.2.1.03.05	671.176.398,44	675.768.087,89	680.391.153,83	685.045.810,43	689.732.273,33	694.450.759,62
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	3.575.885.526,36	3.603.244.135,75	3.630.812.062,11	3.658.590.906,88	3.686.582.283,79	3.714.787.818,87
2.2.7.2.1.04.01	13.037.030.849,25	13.136.775.383,01	13.237.283.048,50	13.338.559.684,35	13.440.611.173,84	13.543.443.445,27
2.2.7.2.1.04.02	5.108.089.056,23	5.147.170.344,54	5.186.550.638,42	5.226.232.225,52	5.266.217.411,00	5.306.508.517,65
2.2.7.2.1.04.03	3.570.834.415,70	3.598.154.379,74	3.625.683.365,07	3.653.422.970,88	3.681.374.808,62	3.709.540.502,03
2.2.7.2.1.04.04	782.221.850,96	788.206.522,99	794.236.982,91	800.313.581,07	806.436.670,44	812.606.606,72
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	2.062.022.613,36	2.014.094.781,94	47.927.831,42	1.866.940.944,82
2025	2.079.475.285,12	2.003.836.661,33	75.638.623,79	1.942.579.568,61
2026	2.089.378.986,86	2.016.573.981,42	72.805.005,44	2.015.384.574,05
2027	2.092.842.501,86	2.043.112.715,67	49.729.786,19	2.065.114.360,24
2028	2.149.702.612,88	2.081.393.181,69	68.309.431,19	2.133.423.791,43
2029	2.149.353.785,51	2.121.433.573,06	27.920.212,45	2.161.344.003,88
2030	2.146.467.385,23	2.156.103.825,93	-9.636.440,70	2.151.707.563,19
2031	2.143.369.776,00	2.173.983.686,43	-30.613.910,43	2.121.093.652,76
2032	2.139.917.757,93	2.185.442.782,54	-45.525.024,61	2.075.568.628,15
2033	2.127.706.310,67	2.198.085.794,65	-70.379.483,98	2.005.189.144,16
2034	2.077.764.898,59	2.202.270.638,61	-124.505.740,02	1.880.683.404,14
2035	2.006.776.501,96	2.187.590.049,69	-180.813.547,73	1.699.869.856,41
2036	1.984.558.354,23	2.170.197.306,65	-185.638.952,42	1.514.230.903,99
2037	1.961.763.645,28	2.145.453.812,53	-183.690.167,25	1.330.540.736,74
2038	1.939.834.817,93	2.109.894.233,08	-170.059.415,15	1.160.481.321,59
2039	1.910.445.574,08	2.082.381.405,17	-171.935.831,09	988.545.490,50
2040	1.888.146.073,98	2.043.034.066,11	-154.887.992,13	833.657.498,37
2041	1.815.998.318,47	2.003.470.834,32	-187.472.515,85	646.184.982,52
2042	1.751.185.236,59	1.949.190.378,71	-198.005.142,12	448.179.840,40
2043	1.687.438.220,94	1.889.020.376,92	-201.582.155,98	246.597.684,42
2044	1.623.083.271,40	1.826.352.063,50	-203.268.792,10	43.328.892,32
2045	1.554.035.543,94	1.767.412.657,75	-213.377.113,81	0,00
2046	1.494.609.927,31	1.704.753.744,65	-210.143.817,34	0,00
2047	1.443.860.972,80	1.634.408.489,53	-190.547.516,73	0,00
2048	1.393.688.763,05	1.563.293.509,00	-169.604.745,95	0,00
2049	1.343.660.156,93	1.489.645.936,26	-145.985.779,33	0,00
2050	1.293.899.413,02	1.417.664.235,86	-123.764.822,84	0,00
2051	1.251.900.671,08	1.339.334.645,27	-87.433.974,19	0,00
2052	1.213.426.131,00	1.259.175.396,27	-45.749.265,27	0,00
2053	1.176.938.149,46	1.179.792.024,28	-2.853.874,82	0,00
2054	1.142.839.412,41	1.101.735.598,88	41.103.813,53	41.103.813,53
2055	1.111.268.968,23	1.025.102.047,31	86.166.920,92	127.270.734,45
2056	144.934.960,26	950.469.313,02	-805.534.352,76	0,00
2057	126.130.181,22	878.041.922,81	-751.911.741,59	0,00
2058	114.057.022,05	808.776.745,89	-694.719.723,84	0,00
2059	103.035.000,55	741.928.393,02	-638.893.392,47	0,00
2060	92.793.531,43	677.947.869,46	-585.154.338,03	0,00
2061	82.788.652,11	617.514.359,19	-534.725.707,08	0,00
2062	73.908.979,89	559.734.631,45	-485.825.651,56	0,00
2063	65.838.572,36	505.151.920,52	-439.313.348,16	0,00
2064	58.354.321,40	454.087.123,05	-395.732.801,65	0,00
2065	51.637.497,15	406.225.119,58	-354.587.622,43	0,00
2066	45.530.106,89	361.702.169,75	-316.172.062,86	0,00
2067	39.788.750,96	320.763.837,08	-280.975.086,12	0,00
2068	34.694.929,65	282.976.696,57	-248.281.766,92	0,00
2069	30.060.613,78	248.463.965,43	-218.403.351,65	0,00
2070	25.946.516,19	217.014.087,79	-191.067.571,60	0,00
2071	22.295.594,33	188.549.745,53	-166.254.151,20	0,00
2072	19.030.644,62	162.990.757,86	-143.960.113,24	0,00
2073	16.199.483,64	140.085.317,23	-123.885.833,59	0,00
2074	13.716.522,45	119.730.098,98	-106.013.576,53	0,00
2075	11.551.658,41	101.744.400,72	-90.192.742,31	0,00
2076	9.674.922,55	85.947.580,39	-76.272.657,84	0,00
2077	8.057.401,76	72.158.014,98	-64.100.613,22	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2078	6.671.583,02	60.196.618,91	-53.525.035,89	0,00
2079	5.492.062,43	49.892.208,41	-44.400.145,98	0,00
2080	4.494.618,65	41.075.490,31	-36.580.871,66	0,00
2081	3.656.557,79	33.586.361,17	-29.929.803,38	0,00
2082	2.956.899,43	27.272.731,07	-24.315.831,64	0,00
2083	2.376.513,86	21.991.171,25	-19.614.657,39	0,00
2084	1.898.212,71	17.607.487,38	-15.709.274,67	0,00
2085	1.506.322,47	13.994.508,20	-12.488.185,73	0,00
2086	1.187.099,91	11.037.445,60	-9.850.345,69	0,00
2087	928.638,93	8.634.215,89	-7.705.576,96	0,00
2088	720.578,29	6.694.241,80	-5.973.663,51	0,00
2089	554.159,81	5.139.016,63	-4.584.856,82	0,00
2090	421.976,03	3.902.795,43	-3.480.819,40	0,00
2091	317.976,78	2.930.491,36	-2.612.514,58	0,00
2092	236.978,57	2.174.306,50	-1.937.327,93	0,00
2093	174.511,16	1.592.937,63	-1.418.426,47	0,00
2094	126.849,59	1.151.659,82	-1.024.810,23	0,00
2095	90.947,95	821.579,90	-730.631,95	0,00
2096	64.270,26	578.353,25	-514.082,99	0,00
2097	44.729,09	401.836,31	-357.107,22	0,00
2098	30.632,03	275.653,39	-245.021,36	0,00
2099	20.618,25	186.757,76	-166.139,51	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	2.062.022.613,36	2.014.094.781,94	47.927.831,42	1.866.940.944,82
2025	2.079.475.285,12	2.003.836.661,33	75.638.623,79	1.942.579.568,61
2026	2.118.281.664,29	2.016.573.981,42	101.707.682,87	2.044.287.251,48
2027	2.123.739.464,03	2.043.112.715,67	80.626.748,36	2.124.913.999,84
2028	2.182.704.279,29	2.081.393.181,69	101.311.097,60	2.226.225.097,44
2029	2.184.576.318,76	2.121.433.573,06	63.142.745,70	2.289.367.843,14
2030	2.287.786.313,77	2.156.103.825,93	131.682.487,84	2.421.050.330,98
2031	2.294.494.633,23	2.173.983.686,43	120.510.946,80	2.541.561.277,78
2032	2.301.395.733,80	2.185.442.782,54	115.952.951,26	2.657.514.229,04
2033	2.300.113.197,80	2.198.085.794,65	102.027.403,15	2.759.541.632,19
2034	2.261.706.552,62	2.202.270.638,61	59.435.914,01	2.818.977.546,20
2035	2.202.890.375,66	2.187.590.049,69	15.300.325,97	2.834.277.872,17
2036	2.193.515.109,35	2.170.197.306,65	23.317.802,70	2.857.595.674,87
2037	2.184.268.845,82	2.145.453.812,53	38.815.033,29	2.896.410.708,16
2038	2.176.630.709,11	2.109.894.233,08	66.736.476,03	2.963.147.184,19
2039	2.162.312.951,22	2.082.381.405,17	79.931.546,05	3.043.078.730,24
2040	2.155.906.245,87	2.043.034.066,11	112.872.179,76	3.155.950.909,99
2041	2.094.217.991,42	2.003.470.834,32	90.747.157,10	3.246.698.067,09
2042	2.040.445.509,08	1.949.190.378,71	91.255.130,37	3.337.953.197,47
2043	1.988.348.415,90	1.889.020.376,92	99.328.038,98	3.437.281.236,45
2044	1.877.948.236,54	1.826.352.063,50	51.596.173,04	3.488.877.409,49
2045	1.819.992.996,18	1.767.412.657,75	52.580.338,43	3.541.457.747,93
2046	1.763.695.957,67	1.704.753.744,65	58.942.213,02	3.600.399.960,94
2047	1.714.247.127,91	1.634.408.489,53	79.838.638,38	3.680.238.599,32
2048	1.666.456.554,44	1.563.293.509,00	103.163.045,44	3.783.401.644,76
2049	1.620.012.667,67	1.489.645.936,26	130.366.731,41	3.913.768.376,17
2050	1.575.234.308,13	1.417.664.235,86	157.570.072,27	4.071.338.448,44
2051	1.539.615.062,41	1.339.334.645,27	200.280.417,14	4.271.618.865,59
2052	1.509.696.606,69	1.259.175.396,27	250.521.210,42	4.522.140.076,01

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	1.484.319.562,80	1.179.792.024,28	304.527.538,52	4.826.667.614,53
2054	1.464.075.516,12	1.101.735.598,88	362.339.917,24	5.189.007.531,77
2055	1.447.114.277,49	1.025.102.047,31	422.012.230,18	5.611.019.761,94
2056	420.767.536,35	950.469.313,02	-529.701.776,67	5.081.317.985,27
2057	381.720.475,87	878.041.922,81	-496.321.446,94	4.584.996.538,33
2058	344.682.347,93	808.776.745,89	-464.094.397,96	4.120.902.140,38
2059	310.316.378,21	741.928.393,02	-431.612.014,81	3.689.290.125,57
2060	278.364.824,74	677.947.869,46	-399.583.044,72	3.289.707.080,85
2061	248.260.918,28	617.514.359,19	-369.253.440,91	2.920.453.639,94
2062	220.807.797,98	559.734.631,45	-338.926.833,47	2.581.526.806,47
2063	195.689.370,73	505.151.920,52	-309.462.549,79	2.272.064.256,68
2064	172.639.153,51	454.087.123,05	-281.447.969,54	1.990.616.287,14
2065	151.765.496,39	406.225.119,58	-254.459.623,19	1.736.156.663,95
2066	132.858.787,09	361.702.169,75	-228.843.382,66	1.507.313.281,30
2067	115.606.609,01	320.763.837,08	-205.157.228,07	1.302.156.053,23
2068	100.193.379,13	282.976.696,57	-182.783.317,44	1.119.372.735,79
2069	86.365.062,39	248.463.965,43	-162.098.903,04	957.273.832,75
2070	74.097.389,97	217.014.087,79	-142.916.697,82	814.357.134,93
2071	63.257.758,21	188.549.745,53	-125.291.987,32	689.065.147,62
2072	53.690.621,54	162.990.757,86	-109.300.136,32	579.765.011,30
2073	45.361.663,71	140.085.317,23	-94.723.653,52	485.041.357,78
2074	38.114.102,74	119.730.098,98	-81.615.996,24	403.425.361,54
2075	31.843.954,09	101.744.400,72	-69.900.446,63	333.524.914,91
2076	26.451.225,77	85.947.580,39	-59.496.354,62	274.028.560,29
2077	21.841.038,34	72.158.014,98	-50.316.976,64	223.711.583,65
2078	17.924.275,68	60.196.618,91	-42.272.343,23	181.439.240,42
2079	14.618.456,23	49.892.208,41	-35.273.752,18	146.165.488,24
2080	11.846.742,71	41.075.490,31	-29.228.747,60	116.936.740,63
2081	9.538.475,84	33.586.361,17	-24.047.885,33	92.888.855,30
2082	7.629.208,85	27.272.731,07	-19.643.522,22	73.245.333,08
2083	6.060.754,11	21.991.171,25	-15.930.417,14	57.314.915,94
2084	4.781.152,98	17.607.487,38	-12.826.334,40	44.488.581,54
2085	3.744.098,13	13.994.508,20	-10.250.410,07	34.238.171,47
2086	2.909.279,93	11.037.445,60	-8.128.165,67	26.110.005,80
2087	2.241.972,23	8.634.215,89	-6.392.243,66	19.717.762,14
2088	1.712.381,72	6.694.241,80	-4.981.860,08	14.735.902,06
2089	1.295.375,68	5.139.016,63	-3.843.640,95	10.892.261,11
2090	969.856,76	3.902.795,43	-2.932.938,67	7.959.322,45
2091	718.330,69	2.930.491,36	-2.212.160,67	5.747.161,78
2092	526.060,81	2.174.306,50	-1.648.245,69	4.098.916,09
2093	380.686,64	1.592.937,63	-1.212.250,99	2.886.665,09
2094	272.048,84	1.151.659,82	-879.610,98	2.007.054,12
2095	191.902,78	821.579,90	-629.677,12	1.377.376,99
2096	133.552,32	578.353,25	-444.800,93	932.576,06
2097	91.637,67	401.836,31	-310.198,64	622.377,42
2098	61.937,61	275.653,39	-213.715,78	408.661,64
2099	41.173,93	186.757,76	-145.583,83	263.077,81

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2024	1.631.165.141,66	162.611.856,62	214.728.154,51	5.589.629,15	2.014.094.781,94
2025	1.609.061.492,61	155.703.283,47	227.503.921,12	11.567.964,13	2.003.836.661,33
2026	1.584.626.177,28	148.733.754,04	265.319.408,01	17.894.642,09	2.016.573.981,42
2027	1.557.315.039,99	141.930.763,17	319.350.480,04	24.516.432,47	2.043.112.715,67
2028	1.526.787.308,42	134.790.394,61	388.450.799,57	31.364.679,09	2.081.393.181,69
2029	1.492.886.128,79	127.561.957,79	462.606.199,86	38.379.286,62	2.121.433.573,06
2030	1.455.603.623,21	120.118.495,06	534.886.195,00	45.495.512,66	2.156.103.825,93
2031	1.415.050.935,98	113.375.964,41	592.941.431,55	52.615.354,49	2.173.983.686,43
2032	1.371.422.190,25	106.577.831,96	647.775.686,46	59.667.073,87	2.185.442.782,54
2033	1.324.953.377,78	100.134.818,21	706.485.762,54	66.511.836,12	2.198.085.794,65
2034	1.275.920.168,12	93.869.929,49	759.385.282,05	73.095.258,95	2.202.270.638,61
2035	1.224.618.918,39	87.779.252,62	795.842.371,16	79.349.507,52	2.187.590.049,69
2036	1.171.366.191,29	82.041.254,74	831.601.071,02	85.188.789,60	2.170.197.306,65
2037	1.116.477.231,15	76.592.597,89	861.834.039,30	90.549.944,19	2.145.453.812,53
2038	1.060.284.760,18	71.251.545,71	882.961.444,96	95.396.482,23	2.109.894.233,08
2039	1.003.114.712,37	66.249.491,42	913.378.421,88	99.638.779,50	2.082.381.405,17
2040	945.293.663,04	61.457.483,30	932.955.430,95	103.327.488,82	2.043.034.066,11
2041	887.150.453,94	56.740.795,71	953.138.456,45	106.441.128,22	2.003.470.834,32
2042	829.008.174,64	52.401.402,91	958.735.024,09	109.045.777,07	1.949.190.378,71
2043	771.187.206,95	48.259.074,36	958.441.144,35	111.132.951,26	1.889.020.376,92
2044	714.015.294,01	44.322.036,48	955.324.435,10	112.690.297,91	1.826.352.063,50
2045	657.817.628,60	40.611.923,29	955.307.834,79	113.675.271,07	1.767.412.657,75
2046	602.923.272,23	37.113.719,30	950.642.290,51	114.074.462,61	1.704.753.744,65
2047	549.629.432,25	33.827.240,51	937.005.204,25	113.946.612,52	1.634.408.489,53
2048	498.223.197,79	30.749.910,34	921.024.741,63	113.295.659,24	1.563.293.509,00
2049	448.972.675,50	27.877.024,86	900.686.250,98	112.109.984,92	1.489.645.936,26
2050	402.106.821,67	25.205.663,94	879.961.975,31	110.389.774,94	1.417.664.235,86
2051	357.828.250,32	22.729.046,94	850.546.489,09	108.230.858,92	1.339.334.645,27
2052	316.305.152,53	20.442.685,27	816.765.509,42	105.662.049,05	1.259.175.396,27
2053	277.653.811,98	18.335.045,04	781.086.028,50	102.717.138,76	1.179.792.024,28
2054	241.942.491,12	16.398.604,08	743.960.483,54	99.434.020,14	1.101.735.598,88
2055	209.206.893,26	14.625.889,28	705.421.593,92	95.847.670,85	1.025.102.047,31
2056	179.439.797,42	13.008.912,39	666.032.124,64	91.988.478,57	950.469.313,02
2057	152.587.548,31	11.539.452,81	626.019.229,19	87.895.692,50	878.041.922,81
2058	128.572.276,89	10.208.239,94	586.401.447,62	83.594.781,44	808.776.745,89
2059	107.296.153,56	9.007.291,25	546.493.623,01	79.131.325,20	741.928.393,02
2060	88.631.430,00	7.925.979,06	506.843.623,76	74.546.836,64	677.947.869,46
2061	72.429.964,15	6.955.777,26	468.257.443,87	69.871.173,91	617.514.359,19
2062	58.516.253,54	6.089.308,47	429.980.351,37	65.148.718,07	559.734.631,45
2063	46.706.160,77	5.317.385,02	392.711.494,60	60.416.880,13	505.151.920,52
2064	36.797.843,61	4.631.385,58	356.948.274,16	55.709.619,70	454.087.123,05
2065	28.584.535,45	4.023.011,33	322.552.786,63	51.064.786,17	406.225.119,58
2066	21.864.640,11	3.485.900,53	289.831.317,33	46.520.311,78	361.702.169,75
2067	16.446.364,90	3.013.321,42	259.194.195,10	42.109.955,66	320.763.837,08
2068	12.145.945,35	2.598.488,66	230.364.892,98	37.867.369,58	282.976.696,57
2069	8.790.883,79	2.235.077,75	203.613.697,59	33.824.306,30	248.463.965,43
2070	6.223.773,40	1.917.888,32	178.862.433,46	30.009.992,61	217.014.087,79
2071	4.301.180,31	1.641.905,41	156.162.229,62	26.444.430,19	188.549.745,53
2072	2.893.662,83	1.402.970,70	135.552.280,78	23.141.843,55	162.990.757,86
2073	1.889.170,16	1.196.279,49	116.885.612,91	20.114.254,67	140.085.317,23
2074	1.194.487,28	1.017.593,03	100.154.754,21	17.363.264,46	119.730.098,98

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2075	731.756,56	863.043,30	85.265.502,32	14.884.098,54	101.744.400,72
2076	436.524,25	729.177,22	72.115.223,78	12.666.655,14	85.947.580,39
2077	257.333,81	613.185,59	60.586.635,70	10.700.859,88	72.158.014,98
2078	154.512,41	512.868,59	50.554.614,22	8.974.623,69	60.196.618,91
2079	97.658,96	426.549,96	41.896.788,98	7.471.210,51	49.892.208,41
2080	65.019,14	352.454,62	34.484.022,56	6.173.993,99	41.075.490,31
2081	43.980,94	289.408,45	28.189.484,71	5.063.487,07	33.586.361,17
2082	29.250,34	236.357,22	22.886.001,96	4.121.121,55	27.272.731,07
2083	18.952,80	192.103,17	18.451.602,78	3.328.512,50	21.991.171,25
2084	12.045,79	155.589,63	14.773.009,70	2.666.842,26	17.607.487,38
2085	7.589,26	125.527,11	11.741.846,72	2.119.545,11	13.994.508,20
2086	4.776,72	100.830,88	9.261.026,30	1.670.811,70	11.037.445,60
2087	3.011,71	80.616,69	7.244.824,58	1.305.762,91	8.634.215,89
2088	1.898,17	64.164,21	5.617.370,11	1.010.809,31	6.694.241,80
2089	1.195,76	50.860,69	4.312.644,30	774.315,88	5.139.016,63
2090	754,79	40.106,07	3.275.493,07	586.441,50	3.902.795,43
2091	471,94	31.450,32	2.459.681,00	438.888,10	2.930.491,36
2092	283,38	24.447,00	1.825.282,34	324.293,78	2.174.306,50
2093	156,66	18.768,98	1.337.717,69	236.294,30	1.592.937,63
2094	74,42	14.223,49	967.609,16	169.752,75	1.151.659,82
2095	26,77	10.637,73	690.699,79	120.215,61	821.579,90
2096	5,98	7.853,72	486.467,91	84.025,64	578.353,25
2097	0,51	5.734,25	338.120,30	57.981,25	401.836,31
2098	0,01	4.142,40	231.990,10	39.520,88	275.653,39
2099	0,00	2.953,32	157.178,46	26.625,98	186.757,76

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	520.950.044,86	281.493.330,91	160.072.628,78	928.376.650,09	52.567.659,10	27.065.940,02	91.496.359,60	2.062.022.613,36
2025	518.642.320,75	281.955.389,76	157.490.028,61	945.737.293,45	55.721.718,64	26.021.404,38	93.907.129,52	2.079.475.285,12
2026	508.571.355,11	280.962.820,02	154.697.010,60	963.422.580,84	59.065.021,76	24.948.446,23	97.711.752,30	2.089.378.986,86
2027	492.952.863,58	278.944.519,62	151.674.703,84	981.438.583,10	62.608.923,07	23.849.064,58	101.373.844,07	2.092.842.501,86
2028	471.904.708,37	275.363.209,55	148.365.434,14	999.791.484,60	66.365.458,45	84.037.065,45	103.875.252,32	2.149.702.612,88
2029	448.660.788,11	271.080.175,85	144.767.256,21	1.018.487.585,36	70.347.385,96	88.699.377,32	107.311.216,71	2.149.353.785,51
2030	425.234.984,08	266.389.776,63	140.872.484,86	1.037.533.303,21	74.568.229,12	93.153.003,94	108.715.603,40	2.146.467.385,23
2031	403.545.615,71	260.888.717,94	136.727.453,52	1.058.283.969,27	79.042.322,86	96.650.806,27	108.230.890,43	2.143.369.776,00
2032	382.432.428,96	255.407.511,71	132.313.782,35	1.079.449.648,66	83.784.862,23	99.838.513,28	106.691.010,73	2.139.917.757,93
2033	355.897.286,88	246.743.111,93	127.671.103,88	1.101.038.641,63	88.811.953,97	103.143.110,38	104.401.102,00	2.127.706.310,67
2034	331.502.841,24	238.674.531,79	122.790.757,83	1.123.059.414,47	54.915.391,54	105.960.947,77	100.861.013,95	2.077.764.898,59
2035	310.595.509,40	230.712.716,02	117.730.329,40	1.145.520.602,75	0,00	107.618.969,16	94.598.375,23	2.006.776.501,96
2036	287.743.534,50	221.277.304,10	112.514.472,78	1.168.431.014,81	0,00	109.088.574,26	85.503.453,78	1.984.558.354,23
2037	265.157.406,96	211.411.382,97	107.165.730,83	1.191.799.635,11	0,00	110.063.674,94	76.165.814,47	1.961.763.645,28
2038	243.906.774,14	201.339.445,32	101.711.091,69	1.215.635.627,81	0,00	110.315.679,91	66.926.199,06	1.939.834.817,93
2039	216.592.303,94	188.339.893,66	96.178.692,58	1.239.948.340,36	0,00	111.014.133,06	58.372.210,48	1.910.445.574,08
2040	194.542.275,32	177.648.655,10	90.596.932,13	1.264.747.307,17	0,00	110.887.066,08	49.723.838,17	1.888.146.073,98
2041	170.961.361,96	165.843.037,67	84.985.630,60	1.241.602.417,97	0,00	110.672.898,11	41.932.972,17	1.815.998.318,47
2042	154.100.749,34	156.901.848,60	79.393.534,59	1.218.880.494,93	0,00	109.405.504,51	32.503.104,62	1.751.185.236,59
2043	138.612.913,45	148.217.440,92	73.839.059,19	1.196.573.808,44	0,00	107.651.552,97	22.543.445,97	1.687.438.220,94
2044	122.882.850,96	139.147.638,38	68.351.836,44	1.174.674.770,19	0,00	105.622.311,90	12.403.863,53	1.623.083.271,40
2045	103.716.942,83	128.280.820,55	62.961.354,04	1.153.175.930,53	0,00	103.721.052,71	2.179.443,28	1.554.035.543,94
2046	85.742.206,49	117.643.675,06	57.698.669,32	1.132.069.975,94	0,00	101.455.400,50	0,00	1.494.609.927,31
2047	72.364.690,23	109.000.305,68	52.591.580,43	1.111.349.726,55	0,00	98.554.669,91	0,00	1.443.860.972,80

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2048	59.307.118,25	100.233.289,38	47.666.911,77	1.091.008.133,73	0,00	95.473.309,92	0,00	1.393.688.763,05
2049	46.354.427,78	91.225.514,95	42.949.988,91	1.071.038.277,62	0,00	92.091.947,67	0,00	1.343.660.156,93
2050	33.300.983,84	82.008.355,73	38.462.572,18	1.051.433.364,86	0,00	88.694.136,41	0,00	1.293.899.413,02
2051	25.507.269,76	75.245.603,52	34.223.584,64	1.032.186.726,19	0,00	84.737.486,97	0,00	1.251.900.671,08
2052	20.021.359,26	69.338.268,67	30.249.331,21	1.013.291.814,28	0,00	80.525.357,58	0,00	1.213.426.131,00
2053	15.551.156,39	63.857.815,47	26.550.416,16	994.742.201,41	0,00	76.236.560,03	0,00	1.176.938.149,46
2054	12.326.498,85	58.936.480,39	23.133.103,96	976.531.577,35	0,00	71.911.751,86	0,00	1.142.839.412,41
2055	9.999.860,86	54.386.511,47	20.000.892,51	957.251.714,62	0,00	67.562.466,95	2.067.521,82	1.111.268.968,23
2056	8.098.505,46	50.047.141,59	17.153.026,15	0,00	0,00	63.234.569,12	6.401.717,94	144.934.960,26
2057	6.652.598,00	45.943.939,03	14.584.209,43	0,00	0,00	58.949.434,76	0,00	126.130.181,22
2058	5.124.492,09	41.863.295,70	12.286.926,13	0,00	0,00	54.782.308,13	0,00	114.057.022,05
2059	4.036.096,16	38.057.043,76	10.252.032,70	0,00	0,00	50.689.827,93	0,00	103.035.000,55
2060	3.173.065,68	34.444.010,86	8.467.155,21	0,00	0,00	46.709.299,68	0,00	92.793.531,43
2061	2.121.623,87	30.852.633,70	6.918.181,81	0,00	0,00	42.896.212,73	0,00	82.788.652,11
2062	1.526.442,80	27.600.915,42	5.588.634,34	0,00	0,00	39.192.987,33	0,00	73.908.979,89
2063	1.138.335,09	24.594.372,91	4.460.869,58	0,00	0,00	35.644.994,78	0,00	65.838.572,36
2064	791.766,55	21.763.504,35	3.515.508,97	0,00	0,00	32.283.541,53	0,00	58.354.321,40
2065	623.205,66	19.187.780,78	2.732.677,56	0,00	0,00	29.093.833,15	0,00	51.637.497,15
2066	521.877,29	16.822.101,30	2.093.049,93	0,00	0,00	26.093.078,37	0,00	45.530.106,89
2067	317.675,21	14.587.400,29	1.578.140,91	0,00	0,00	23.305.534,55	0,00	39.788.750,96
2068	226.046,23	12.593.838,27	1.170.091,52	0,00	0,00	20.704.953,63	0,00	34.694.929,65
2069	122.370,88	10.780.074,26	852.117,00	0,00	0,00	18.306.051,64	0,00	30.060.613,78
2070	70.217,83	9.168.790,64	608.944,69	0,00	0,00	16.098.563,03	0,00	25.946.516,19
2071	42.293,88	7.744.378,12	426.738,43	0,00	0,00	14.082.183,90	0,00	22.295.594,33
2072	0,00	6.481.405,07	293.131,66	0,00	0,00	12.256.107,89	0,00	19.030.644,62
2073	0,00	5.396.387,67	197.381,52	0,00	0,00	10.605.714,45	0,00	16.199.483,64
2074	0,00	4.458.742,83	130.670,56	0,00	0,00	9.127.109,06	0,00	13.716.522,45
2075	0,00	3.656.179,96	85.630,85	0,00	0,00	7.809.847,60	0,00	11.551.658,41
2076	0,00	2.975.840,54	56.205,15	0,00	0,00	6.642.876,86	0,00	9.674.922,55
2077	0,00	2.404.725,84	37.634,70	0,00	0,00	5.615.041,22	0,00	8.057.401,76
2078	0,00	1.929.859,96	26.273,10	0,00	0,00	4.715.449,96	0,00	6.671.583,02
2079	0,00	1.538.916,92	19.322,30	0,00	0,00	3.933.823,21	0,00	5.492.062,43
2080	0,00	1.220.020,83	14.734,65	0,00	0,00	3.259.863,17	0,00	4.494.618,65
2081	0,00	961.938,19	11.351,22	0,00	0,00	2.683.268,38	0,00	3.656.557,79
2082	0,00	754.400,28	8.693,74	0,00	0,00	2.193.805,41	0,00	2.956.899,43
2083	0,00	588.399,88	6.585,74	0,00	0,00	1.781.528,24	0,00	2.376.513,86
2084	0,00	456.314,23	4.941,66	0,00	0,00	1.436.956,82	0,00	1.898.212,71
2085	0,00	351.677,76	3.674,83	0,00	0,00	1.150.969,88	0,00	1.506.322,47
2086	0,00	269.186,79	2.706,19	0,00	0,00	915.206,93	0,00	1.187.099,91
2087	0,00	204.521,14	1.972,07	0,00	0,00	722.145,72	0,00	928.638,93
2088	0,00	154.111,33	1.421,74	0,00	0,00	565.045,22	0,00	720.578,29
2089	0,00	115.040,82	1.014,99	0,00	0,00	438.104,00	0,00	554.159,81
2090	0,00	84.973,07	719,88	0,00	0,00	336.283,08	0,00	421.976,03
2091	0,00	62.045,22	506,70	0,00	0,00	255.424,86	0,00	317.976,78
2092	0,00	44.734,81	350,96	0,00	0,00	191.892,80	0,00	236.978,57
2093	0,00	31.767,52	237,62	0,00	0,00	142.506,02	0,00	174.511,16
2094	0,00	22.135,48	156,52	0,00	0,00	104.557,59	0,00	126.849,59
2095	0,00	15.077,60	98,86	0,00	0,00	75.771,49	0,00	90.947,95
2096	0,00	10.004,34	58,62	0,00	0,00	54.207,30	0,00	64.270,26
2097	0,00	6.444,67	32,66	0,00	0,00	38.251,76	0,00	44.729,09
2098	0,00	4.021,39	17,74	0,00	0,00	26.592,90	0,00	30.632,03
2099	0,00	2.427,01	10,35	0,00	0,00	18.180,89	0,00	20.618,25

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	520.950.044,86	281.493.330,91	160.072.628,78	928.376.650,09	52.567.659,10	27.065.940,02	91.496.359,60	2.062.022.613,36
2025	518.642.320,75	281.955.389,76	157.490.028,61	945.737.293,45	55.721.718,64	26.021.404,38	93.907.129,52	2.079.475.285,12
2026	508.571.355,11	280.962.820,02	154.697.010,60	992.325.258,27	59.065.021,76	24.948.446,23	97.711.752,30	2.118.281.664,29
2027	492.952.863,58	278.944.519,62	151.674.703,84	1.010.881.740,59	62.608.923,07	23.849.064,58	102.827.648,75	2.123.739.464,03
2028	471.904.708,37	275.363.209,55	148.365.434,14	1.029.785.229,14	66.365.458,45	84.037.065,45	106.883.174,19	2.182.704.279,29
2029	448.660.788,11	271.080.175,85	144.767.256,21	1.049.042.212,92	70.347.385,96	88.699.377,32	111.979.122,40	2.184.576.318,76
2030	425.234.984,08	266.389.776,63	140.872.484,86	1.172.412.632,63	74.568.229,12	93.153.003,94	115.155.202,51	2.287.786.313,77
2031	403.545.615,71	260.888.717,94	136.727.453,52	1.195.860.885,28	79.042.322,86	96.650.806,27	121.778.831,65	2.294.494.633,23
2032	382.432.428,96	255.407.511,71	132.313.782,35	1.219.778.102,99	83.784.862,23	99.838.513,28	127.840.532,27	2.301.395.733,80
2033	355.897.286,88	246.743.111,93	127.671.103,88	1.244.173.665,04	88.811.953,97	103.143.110,38	133.672.965,72	2.300.113.197,80
2034	331.502.841,24	238.674.531,79	122.790.757,83	1.269.057.138,35	54.915.391,54	105.960.947,77	138.804.944,10	2.261.706.552,62
2035	310.595.509,40	230.712.716,02	117.730.329,40	1.294.438.281,11	0,00	107.618.969,16	141.794.570,57	2.202.890.375,66
2036	287.743.534,50	221.277.304,10	112.514.472,78	1.320.327.046,74	0,00	109.088.574,26	142.564.176,97	2.193.515.109,35
2037	265.157.406,96	211.411.382,97	107.165.730,83	1.346.733.587,67	0,00	110.063.674,94	143.737.062,45	2.184.268.845,82
2038	243.906.774,14	201.339.445,32	101.711.091,69	1.373.668.259,43	0,00	110.315.679,91	145.689.458,62	2.176.630.709,11
2039	216.592.303,94	188.339.893,66	96.178.692,58	1.401.141.624,61	0,00	111.014.133,06	149.046.303,36	2.162.312.951,22
2040	194.542.275,32	177.648.655,10	90.596.932,13	1.429.164.457,10	0,00	110.887.066,08	153.066.860,13	2.155.906.245,87
2041	170.961.361,96	165.843.037,67	84.985.630,60	1.403.010.732,31	0,00	110.672.898,11	158.744.330,77	2.094.217.991,42
2042	154.100.749,34	156.901.848,60	79.393.534,59	1.377.334.959,27	0,00	109.405.504,51	163.308.912,77	2.040.445.509,08
2043	138.612.913,45	148.217.440,92	73.839.059,19	1.352.128.403,54	0,00	107.651.552,97	167.899.045,83	1.988.348.415,90
2044	122.882.850,96	139.147.638,38	68.351.836,44	1.269.048.352,67	0,00	105.622.311,90	172.895.246,19	1.877.948.236,54
2045	103.716.942,83	128.280.820,55	62.961.354,04	1.245.822.292,36	0,00	103.721.052,71	175.490.533,70	1.819.992.996,18
2046	85.742.206,49	117.643.675,06	57.698.669,32	1.223.020.681,58	0,00	101.455.400,50	178.135.324,72	1.763.695.957,67
2047	72.364.690,23	109.000.305,68	52.591.580,43	1.200.635.763,62	0,00	98.554.669,91	181.100.118,04	1.714.247.127,91
2048	59.307.118,25	100.233.289,38	47.666.911,77	1.178.659.923,58	0,00	95.473.309,92	185.116.001,55	1.666.456.554,44
2049	46.354.427,78	91.225.514,95	42.949.988,91	1.157.085.685,63	0,00	92.091.947,67	190.305.102,73	1.620.012.667,67
2050	33.300.983,84	82.008.355,73	38.462.572,18	1.135.905.710,65	0,00	88.694.136,41	196.862.549,32	1.575.234.308,13
2051	25.507.269,76	75.245.603,52	34.223.584,64	1.115.112.793,57	0,00	84.737.486,97	204.788.323,96	1.539.615.062,41
2052	20.021.359,26	69.338.268,67	30.249.331,21	1.094.699.861,03	0,00	80.525.357,58	214.862.428,94	1.509.696.606,69
2053	15.551.156,39	63.857.815,47	26.550.416,16	1.074.659.968,92	0,00	76.236.560,03	227.463.645,82	1.484.319.562,80
2054	12.326.498,85	58.936.480,39	23.133.103,96	1.054.986.300,05	0,00	71.911.751,86	242.781.381,01	1.464.075.516,12
2055	9.999.860,86	54.386.511,47	20.000.892,51	1.034.157.466,85	0,00	67.562.466,95	261.007.078,85	1.447.114.277,49
2056	8.098.505,46	50.047.141,59	17.153.026,15	0,00	0,00	63.234.569,12	282.234.294,03	420.767.536,35
2057	6.652.598,00	45.943.939,03	14.584.209,43	0,00	0,00	58.949.434,76	255.590.294,66	381.720.475,87
2058	5.124.492,09	41.863.295,70	12.286.926,13	0,00	0,00	54.782.308,13	230.625.325,88	344.682.347,93
2059	4.036.096,16	38.057.043,76	10.252.032,70	0,00	0,00	50.689.827,93	207.281.377,66	310.316.378,21
2060	3.173.065,68	34.444.010,86	8.467.155,21	0,00	0,00	46.709.299,68	185.571.293,32	278.364.824,74
2061	2.121.623,87	30.852.633,70	6.918.181,81	0,00	0,00	42.896.212,73	165.472.266,17	248.260.918,28
2062	1.526.442,80	27.600.915,42	5.588.634,34	0,00	0,00	39.192.987,33	146.898.818,09	220.807.797,98
2063	1.138.335,09	24.594.372,91	4.460.869,58	0,00	0,00	35.644.994,78	129.850.798,37	195.689.370,73
2064	791.766,55	21.763.504,35	3.515.508,97	0,00	0,00	32.283.541,53	114.284.832,11	172.639.153,51
2065	623.205,66	19.187.780,78	2.732.677,56	0,00	0,00	29.093.833,15	100.127.999,24	151.765.496,39
2066	521.877,29	16.822.101,30	2.093.049,93	0,00	0,00	26.093.078,37	87.328.680,20	132.858.787,09
2067	317.675,21	14.587.400,29	1.578.140,91	0,00	0,00	23.305.534,55	75.817.858,05	115.606.609,01
2068	226.046,23	12.593.838,27	1.170.091,52	0,00	0,00	20.704.953,63	65.498.449,48	100.193.379,13
2069	122.370,88	10.780.074,26	852.117,00	0,00	0,00	18.306.051,64	56.304.448,61	86.365.062,39
2070	70.217,83	9.168.790,64	608.944,69	0,00	0,00	16.098.563,03	48.150.873,79	74.097.389,97
2071	42.293,88	7.744.378,12	426.738,43	0,00	0,00	14.082.183,90	40.962.163,89	63.257.758,21
2072	0,00	6.481.405,07	293.131,66	0,00	0,00	12.256.107,89	34.659.976,93	53.690.621,54
2073	0,00	5.396.387,67	197.381,52	0,00	0,00	10.605.714,45	29.162.180,07	45.361.663,71
2074	0,00	4.458.742,83	130.670,56	0,00	0,00	9.127.109,06	24.397.580,30	38.114.102,74
2075	0,00	3.656.179,96	85.630,85	0,00	0,00	7.809.847,60	20.292.295,69	31.843.954,09

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2076	0,00	2.975.840,54	56.205,15	0,00	0,00	6.642.876,86	16.776.303,22	26.451.225,77
2077	0,00	2.404.725,84	37.634,70	0,00	0,00	5.615.041,22	13.783.636,58	21.841.038,34
2078	0,00	1.929.859,96	26.273,10	0,00	0,00	4.715.449,96	11.252.692,66	17.924.275,68
2079	0,00	1.538.916,92	19.322,30	0,00	0,00	3.933.823,21	9.126.393,79	14.618.456,23
2080	0,00	1.220.020,83	14.734,65	0,00	0,00	3.259.863,17	7.352.124,06	11.846.742,71
2081	0,00	961.938,19	11.351,22	0,00	0,00	2.683.268,38	5.881.918,05	9.538.475,84
2082	0,00	754.400,28	8.693,74	0,00	0,00	2.193.805,41	4.672.309,42	7.629.208,85
2083	0,00	588.399,88	6.585,74	0,00	0,00	1.781.528,24	3.684.240,25	6.060.754,11
2084	0,00	456.314,23	4.941,66	0,00	0,00	1.436.956,82	2.882.940,27	4.781.152,98
2085	0,00	351.677,76	3.674,83	0,00	0,00	1.150.969,88	2.237.775,65	3.744.098,13
2086	0,00	269.186,79	2.706,19	0,00	0,00	915.206,93	1.722.180,02	2.909.279,93
2087	0,00	204.521,14	1.972,07	0,00	0,00	722.145,72	1.313.333,29	2.241.972,23
2088	0,00	154.111,33	1.421,74	0,00	0,00	565.045,22	991.803,44	1.712.381,72
2089	0,00	115.040,82	1.014,99	0,00	0,00	438.104,00	741.215,87	1.295.375,68
2090	0,00	84.973,07	719,88	0,00	0,00	336.283,08	547.880,73	969.856,76
2091	0,00	62.045,22	506,70	0,00	0,00	255.424,86	400.353,92	718.330,69
2092	0,00	44.734,81	350,96	0,00	0,00	191.892,80	289.082,24	526.060,81
2093	0,00	31.767,52	237,62	0,00	0,00	142.506,02	206.175,48	380.686,64
2094	0,00	22.135,48	156,52	0,00	0,00	104.557,59	145.199,25	272.048,84
2095	0,00	15.077,60	98,86	0,00	0,00	75.771,49	100.954,82	191.902,78
2096	0,00	10.004,34	58,62	0,00	0,00	54.207,30	69.282,06	133.552,32
2097	0,00	6.444,67	32,66	0,00	0,00	38.251,76	46.908,58	91.637,67
2098	0,00	4.021,39	17,74	0,00	0,00	26.592,90	31.305,58	61.937,61
2099	0,00	2.427,01	10,35	0,00	0,00	18.180,89	20.555,68	41.173,93

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2098

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2023	-	-	-	1.819.013.113,40
2024	2.062.022.613,36	2.014.094.781,94	47.927.831,42	1.866.940.944,82
2025	2.079.475.285,12	2.003.836.661,33	75.638.623,79	1.942.579.568,61
2026	2.089.378.986,86	2.016.573.981,42	72.805.005,44	2.015.384.574,05
2027	2.092.842.501,86	2.043.112.715,67	49.729.786,19	2.065.114.360,24
2028	2.149.702.612,88	2.081.393.181,69	68.309.431,19	2.133.423.791,43
2029	2.149.353.785,51	2.121.433.573,06	27.920.212,45	2.161.344.003,88
2030	2.146.467.385,23	2.156.103.825,93	(9.636.440,70)	2.151.707.563,19
2031	2.143.369.776,00	2.173.983.686,43	(30.613.910,43)	2.121.093.652,76
2032	2.139.917.757,93	2.185.442.782,54	(45.525.024,61)	2.075.568.628,15
2033	2.127.706.310,67	2.198.085.794,65	(70.379.483,98)	2.005.189.144,16
2034	2.077.764.898,59	2.202.270.638,61	(124.505.740,02)	1.880.683.404,14
2035	2.006.776.501,96	2.187.590.049,69	(180.813.547,73)	1.699.869.856,41
2036	1.984.558.354,23	2.170.197.306,65	(185.638.952,42)	1.514.230.903,99
2037	1.961.763.645,28	2.145.453.812,53	(183.690.167,25)	1.330.540.736,74
2038	1.939.834.817,93	2.109.894.233,08	(170.059.415,15)	1.160.481.321,59
2039	1.910.445.574,08	2.082.381.405,17	(171.935.831,09)	988.545.490,50
2040	1.888.146.073,98	2.043.034.066,11	(154.887.992,13)	833.657.498,37
2041	1.815.998.318,47	2.003.470.834,32	(187.472.515,85)	646.184.982,52
2042	1.751.185.236,59	1.949.190.378,71	(198.005.142,12)	448.179.840,40
2043	1.687.438.220,94	1.889.020.376,92	(201.582.155,98)	246.597.684,42
2044	1.623.083.271,40	1.826.352.063,50	(203.268.792,10)	43.328.892,32
2045	1.554.035.543,94	1.767.412.657,75	(213.377.113,81)	-
2046	1.494.609.927,31	1.704.753.744,65	(210.143.817,34)	-
2047	1.443.860.972,80	1.634.408.489,53	(190.547.516,73)	-
2048	1.393.688.763,05	1.563.293.509,00	(169.604.745,95)	-
2049	1.343.660.156,93	1.489.645.936,26	(145.985.779,33)	-
2050	1.293.899.413,02	1.417.664.235,86	(123.764.822,84)	-
2051	1.251.900.671,08	1.339.334.645,27	(87.433.974,19)	-
2052	1.213.426.131,00	1.259.175.396,27	(45.749.265,27)	-
2053	1.176.938.149,46	1.179.792.024,28	(2.853.874,82)	-
2054	1.142.839.412,41	1.101.735.598,88	41.103.813,53	41.103.813,53
2055	1.111.268.968,23	1.025.102.047,31	86.166.920,92	127.270.734,45
2056	144.934.960,26	950.469.313,02	(805.534.352,76)	-
2057	126.130.181,22	878.041.922,81	(751.911.741,59)	-
2058	114.057.022,05	808.776.745,89	(694.719.723,84)	-
2059	103.035.000,55	741.928.393,02	(638.893.392,47)	-
2060	92.793.531,43	677.947.869,46	(585.154.338,03)	-
2061	82.788.652,11	617.514.359,19	(534.725.707,08)	-
2062	73.908.979,89	559.734.631,45	(485.825.651,56)	-
2063	65.838.572,36	505.151.920,52	(439.313.348,16)	-
2064	58.354.321,40	454.087.123,05	(395.732.801,65)	-
2065	51.637.497,15	406.225.119,58	(354.587.622,43)	-
2066	45.530.106,89	361.702.169,75	(316.172.062,86)	-
2067	39.788.750,96	320.763.837,08	(280.975.086,12)	-
2068	34.694.929,65	282.976.696,57	(248.281.766,92)	-
2069	30.060.613,78	248.463.965,43	(218.403.351,65)	-
2070	25.946.516,19	217.014.087,79	(191.067.571,60)	-
2071	22.295.594,33	188.549.745,53	(166.254.151,20)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2072	19.030.644,62	162.990.757,86	(143.960.113,24)	-
2073	16.199.483,64	140.085.317,23	(123.885.833,59)	-
2074	13.716.522,45	119.730.098,98	(106.013.576,53)	-
2075	11.551.658,41	101.744.400,72	(90.192.742,31)	-
2076	9.674.922,55	85.947.580,39	(76.272.657,84)	-
2077	8.057.401,76	72.158.014,98	(64.100.613,22)	-
2078	6.671.583,02	60.196.618,91	(53.525.035,89)	-
2079	5.492.062,43	49.892.208,41	(44.400.145,98)	-
2080	4.494.618,65	41.075.490,31	(36.580.871,66)	-
2081	3.656.557,79	33.586.361,17	(29.929.803,38)	-
2082	2.956.899,43	27.272.731,07	(24.315.831,64)	-
2083	2.376.513,86	21.991.171,25	(19.614.657,39)	-
2084	1.898.212,71	17.607.487,38	(15.709.274,67)	-
2085	1.506.322,47	13.994.508,20	(12.488.185,73)	-
2086	1.187.099,91	11.037.445,60	(9.850.345,69)	-
2087	928.638,93	8.634.215,89	(7.705.576,96)	-
2088	720.578,29	6.694.241,80	(5.973.663,51)	-
2089	554.159,81	5.139.016,63	(4.584.856,82)	-
2090	421.976,03	3.902.795,43	(3.480.819,40)	-
2091	317.976,78	2.930.491,36	(2.612.514,58)	-
2092	236.978,57	2.174.306,50	(1.937.327,93)	-
2093	174.511,16	1.592.937,63	(1.418.426,47)	-
2094	126.849,59	1.151.659,82	(1.024.810,23)	-
2095	90.947,95	821.579,90	(730.631,95)	-
2096	64.270,26	578.353,25	(514.082,99)	-
2097	44.729,09	401.836,31	(357.107,22)	-
2098	30.632,03	275.653,39	(245.021,36)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	25.982
Folha Salarial Ativos	R\$164.398.883,40
Idade Média de Ativos	48,1 anos
Nº de Servidores Inativos	20.145
Folha dos Inativos	R\$142.530.331,91
Idade Média de Inativos	67,1 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,25% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,03% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separadas por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 3.289/2023** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **12,56 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,73% ao ano**.

Portaria 1.467/2022

Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2018 a 2022 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,03% ao ano** para o exercício de 2023 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	13,16 anos	4,59%+ 0,45% = 5,04% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	12,56 anos	4,73%+ 0,30% = 5,03% ao ano	Portaria 3.289/2023

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 8.1. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS 2023 – 2024

Item	Resultado Oficial 2023	Resultado Esperado 2024	Resultado Oficial 2024	Diferença 2024 (Oficial - Esperado)
1. VABF - Benefícios Concedidos	18.474.201.079,33	18.007.706.710,26	19.803.409.243,52	+1.795.702.533,26
2. VACF - Benefícios Concedidos	2.351.258.773,11	2.333.520.579,69	2.416.948.082,30	+83.427.502,61
3. Provisão Matemática Benefícios Concedidos (1 - 2)	16.122.942.306,22	15.674.186.130,56	17.386.461.161,22	+1.712.275.030,66
4. VABF - Benefícios a Conceder	10.991.599.325,03	11.329.937.902,82	12.454.267.994,26	+1.124.330.091,44
5. VACF - Benefícios a Conceder	8.151.630.688,64	7.859.585.938,29	9.038.226.628,93	+1.178.640.690,64
6. Provisão Matemática Benefícios a Conceder (4 - 5)	2.839.968.636,39	3.470.351.964,52	3.416.041.365,33	-54.310.599,19
7. Saldos Investimentos/Parcelamentos	2.216.339.662,16	2.031.519.338,48	2.372.842.900,70	+341.323.562,21
8. Déficit/Superávit Atuarial Base (7 - 3 - 6)	16.746.571.280,46	17.113.018.756,60	18.429.659.625,85	+1.316.640.869,25

ANEXO 8.2. BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 2023 – 2024

Item	Valores (R\$)
1. Déficit Esperado para 31/12/2023	17.113.018.756,60
2. Alteração Tábuas Biométricas (IBGE 2020 para IBGE 2022)	+796.711.217,24
3. Alteração Taxa de Juros (5,04% para 5,03%)	-27.900.799,26
4. Alteração do Fator de Capacidade (97,44% para 98,28%)	-174.248.579,17
5. Evolução dos Saldos de Investimentos e Parcelamentos	+341.323.562,21
6. Admissão de 1.432 Novos Servidores Ativos	+333.722.349,66
7. Alteração da Taxa de Crescimento Salarial (1,00% para 1,25% ao ano)	-33.666.624,37
8. Demais Alterações de Hipóteses e da Base Cadastral	-2.552.581.995,56
9. Déficit Atuarial Efetivo em 31/12/2023 (1+..+8)	18.429.659.625,85

Para estimar a coluna “Resultado Esperado para 2024” utilizamos os fluxos atuariais da avaliação 2023, excluindo os valores relativos ao ano de 2023, assim obtemos um resultado estimado caso todas as hipóteses atuariais e financeiras fossem efetivadas e as alterações cadastrais também ocorressem como previsto na avaliação 2023.

As mudanças de hipóteses foram: a alteração da taxa de juros de 5,04% para 5,03%, da tabela biométrica IBGE 2020 para IBGE 2022, fator de capacidade de 97,44% para 98,28%, atualização da projeção de recebimento futuro da compensação previdenciária e a revisão da taxa de crescimento salarial de servidores ativos de 1,00% para 1,25% ao ano.

Além disso observamos variações significativas nas remunerações e proventos, admissão não prevista de 1,432 novos servidores ativos, concessão de apenas 524 novos benefícios de aposentadoria contra 2.481 novos benefícios previstos na avaliação anterior para 2023, desligamentos de servidores ativos, encerramento de benefícios e alterações de outras informações cadastrais.

Já o saldo dos investimentos e parcelamentos tiveram uma variação positiva em relação ao previsto na avaliação 2023 em decorrência da boa rentabilidade observada nos investimentos neste exercício.

As variações observadas nos resultados entre as duas avaliações atuariais anuais representam a consolidação de todas as modificações cadastrais, alterações de hipóteses e das flutuações financeiras anuais mencionadas.

Independente da causa, o resultado 2024 está apresentado e foi observado uma piora no resultado atuarial com aumento do déficit e que deve requerer alterações no custeio de forma a equacionar este valor.

ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x
0	100.000	100.000	0,000000	56	83.557	91.660	0,003452
1	98.606	98.831	0,000000	57	82.684	91.159	0,003872
2	98.514	98.746	0,000000	58	81.748	90.617	0,004350
3	98.443	98.683	0,000000	59	80.750	90.032	0,004895
4	98.388	98.638	0,000000	60	79.694	89.401	0,005516
5	98.345	98.603	0,000000	61	78.578	88.721	0,006223
6	98.311	98.576	0,000000	62	77.399	87.987	0,007029
7	98.283	98.553	0,000000	63	76.150	87.193	0,007947
8	98.259	98.533	0,000000	64	74.822	86.330	0,008993
9	98.238	98.514	0,000000	65	73.405	85.390	0,010183
10	98.217	98.495	0,000000	66	71.893	84.368	0,011542
11	98.196	98.475	0,000000	67	70.282	83.260	0,013087
12	98.172	98.452	0,000000	68	68.577	82.063	0,014847
13	98.143	98.427	0,000000	69	66.783	80.779	0,016852
14	98.105	98.398	0,000000	70	64.908	79.408	0,019135
15	98.051	98.364	0,000575	71	62.953	77.945	0,021734
16	97.974	98.327	0,000573	72	60.915	76.384	0,024695
17	97.863	98.284	0,000572	73	58.785	74.709	0,028066
18	97.711	98.237	0,000570	74	56.551	72.903	0,031904
19	97.518	98.186	0,000569	75	54.203	70.949	0,036275
20	97.290	98.131	0,000569	76	51.741	68.833	0,041252
21	97.041	98.073	0,000569	77	49.173	66.550	0,046919
22	96.782	98.012	0,000569	78	46.516	64.102	0,055371
23	96.521	97.948	0,000570	79	43.795	61.500	0,060718
24	96.261	97.881	0,000572	80	41.028	58.754	0,069084
25	96.003	97.812	0,000575	81	38.228	55.867	0,078608
26	95.744	97.740	0,000579	82	35.394	52.835	0,089453
27	95.483	97.665	0,000583	83	32.522	49.646	0,101800
28	95.222	97.587	0,000589	84	29.611	46.291	0,115859
29	94.959	97.507	0,000596	85	26.673	42.773	0,131805
30	94.695	97.424	0,000605	86	23.743	39.123	0,150090
31	94.431	97.337	0,000615	87	20.878	35.403	0,170840
32	94.166	97.247	0,000628	88	18.144	31.697	0,194465
33	93.900	97.152	0,000643	89	15.672	28.184	0,221363
34	93.632	97.052	0,000660	90	13.443	24.869	0,251988
35	93.360	96.945	0,000681	91	11.437	21.755	0,000000
36	93.084	96.832	0,000704	92	9.640	18.846	0,000000
37	92.801	96.710	0,000732	93	8.036	16.144	0,000000
38	92.510	96.581	0,000764	94	6.611	13.653	0,000000
39	92.210	96.442	0,000801	95	5.354	11.374	0,000000
40	91.899	96.294	0,000844	96	4.254	9.309	0,000000
41	91.576	96.135	0,000893	97	3.301	7.458	0,000000
42	91.236	95.965	0,000949	98	2.487	5.823	0,000000
43	90.879	95.781	0,001014	99	1.805	4.402	0,000000
44	90.499	95.582	0,001088	100	1.245	3.193	0,000000
45	90.095	95.366	0,001174	101	803	2.195	0,000000
46	89.665	95.132	0,001271	102	470	1.401	0,000000
47	89.206	94.878	0,001383	103	237	805	0,000000
48	88.718	94.605	0,001511	104	94	394	0,000000
49	88.201	94.312	0,001657	105	24	148	0,000000
50	87.656	94.002	0,001823	106	3	34	0,000000
51	87.079	93.672	0,002014	107	0	3	0,000000
52	86.468	93.322	0,002231	108	0	0	0,000000
53	85.817	92.950	0,002479	109	0	0	0,000000
54	85.119	92.551	0,002762	110	0	0	0,000000
55	84.367	92.123	0,003089	111	0	0	0,000000

ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 10.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2019	6.951.128.911,16		2.840.560.052,27		40,86%
2020	7.185.826.352,93	3,38%	3.035.771.794,79	6,87%	42,25%
2021	8.247.118.413,89	14,77%	3.309.546.664,11	9,02%	40,13%
2022	9.507.080.495,41	15,28%	3.951.105.705,19	19,39%	41,56%
2023	10.347.950.513,24	8,84%	4.241.021.671,29	7,34%	40,98%
% Média Anual da RCL (1)		10,46%		10,54%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,29%		6,29%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		3,93%		4,00%	

ANEXO 10.2. DADOS DO DTP 2023

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)	-	658.656.749,42
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)	-	1.848.574.524,99
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	2.966.860.042,12	-
Dívida Consolidada Líquida – DCL (sem déficit atuarial)	-	2.821.231.827,56
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)	-	18.429.659.625,85
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.447.820.937,33	-
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.475.601.177,53	-

ANEXO 10.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Análise do Quociente de Endividamento	RCL 2023	Endividamento 2023	(Endividamento ÷ RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial	10.347.950.513,24	2.821.231.827,56	0,272636772	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial		21.250.891.453,41	2,053632884	Acima do Limite de 1,2 x RCL

ANEXO 10.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E DA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2023	10.347.950.513,24	2.966.860.042,12	1.929.361.975,33	1.848.574.524,99	610.517.813,69	663.643.815,48	48.138.935,73	0,00	4.241.021.671,29	1.819.013.113,40
2024	10.754.243.889,23	3.085.598.940,77	1.860.535.876,37	2.014.094.781,94	520.950.044,86	928.376.650,09	52.567.659,10	0,00	4.534.925.635,72	1.866.940.944,82
2025	11.176.489.632,52	3.209.089.976,65	1.852.294.001,95	2.003.836.661,33	518.642.320,75	945.737.293,45	55.721.718,64	0,00	4.673.469.590,85	1.942.579.568,61
2026	11.615.314.083,67	3.337.523.338,56	1.816.326.267,81	2.016.573.981,42	508.571.355,11	992.325.258,27	59.065.021,76	0,00	4.838.419.951,94	2.044.287.251,48
2027	12.071.368.175,37	3.471.096.826,96	1.760.545.945,77	2.043.112.715,67	492.952.863,58	1.010.881.740,59	62.608.923,07	0,00	4.974.931.431,13	2.124.913.999,84
2028	12.545.328.397,98	3.610.016.158,68	1.685.373.959,41	2.081.393.181,69	471.904.708,37	1.029.785.229,14	66.365.458,45	0,00	5.111.706.096,19	2.226.225.097,44
2029	13.037.897.803,02	3.754.495.283,65	1.602.359.950,40	2.121.433.573,06	448.660.788,11	1.049.042.212,92	70.347.385,96	0,00	5.252.198.284,68	2.289.367.843,14
2030	13.549.807.046,06	3.904.756.714,48	1.518.696.370,49	2.156.103.825,93	425.234.984,08	1.172.412.632,63	74.568.229,12	0,00	5.502.404.331,19	2.421.050.330,98
2031	14.081.815.470,51	4.061.031.869,08	1.441.234.345,80	2.173.983.686,43	403.545.615,71	1.195.860.885,28	79.042.322,86	0,00	5.660.438.370,07	2.541.561.277,78
2032	14.634.712.234,00	4.223.561.427,16	1.365.830.107,12	2.185.442.782,54	382.432.428,96	1.219.778.102,99	83.784.862,23	0,00	5.825.771.959,11	2.657.514.229,04
2033	15.209.317.479,03	4.392.595.700,82	1.271.061.737,31	2.198.085.794,65	355.897.286,88	1.244.173.665,04	88.811.953,97	0,00	5.992.666.652,74	2.759.541.632,19
2034	15.806.483.549,47	4.568.395.020,08	1.183.938.717,88	2.202.270.638,61	331.502.841,24	1.269.057.138,35	54.915.391,54	0,00	6.168.954.999,67	2.818.977.546,20
2035	16.427.096.254,92	4.751.230.133,83	1.109.269.679,49	2.187.590.049,69	310.595.509,40	1.294.438.281,11	0,00	0,00	6.356.263.924,34	2.834.277.872,17
2036	17.072.076.184,67	4.941.382.626,81	1.027.655.482,80	2.170.197.306,65	287.743.534,50	1.320.327.046,74	0,00	0,00	6.549.453.208,05	2.857.595.674,87
2037	17.742.380.073,29	5.139.145.353,26	946.990.739,13	2.145.453.812,53	265.157.406,96	1.346.733.587,67	0,00	0,00	6.751.036.347,89	2.896.410.708,16
2038	18.439.002.219,76	5.344.822.887,96	871.095.622,75	2.109.894.233,08	243.906.774,14	1.373.668.259,43	0,00	0,00	6.962.397.921,53	2.963.147.184,19
2039	19.162.975.962,41	5.558.731.995,30	773.543.943,26	2.082.381.405,17	216.592.303,94	1.401.141.624,61	0,00	0,00	7.176.465.923,85	3.043.078.730,24
2040	19.915.375.211,69	5.781.202.117,13	694.793.841,46	2.043.034.066,11	194.542.275,32	1.429.164.457,10	0,00	0,00	7.404.908.849,55	3.155.950.909,99
2041	20.697.316.043,21	6.012.575.880,15	610.576.293,01	2.003.470.834,32	170.961.361,96	1.403.010.732,31	0,00	0,00	7.586.547.974,42	3.246.698.067,09
2042	21.509.958.353,24	6.253.209.623,55	550.359.815,77	1.949.190.378,71	154.100.749,34	1.377.334.959,27	0,00	0,00	7.784.645.332,16	3.337.953.197,47
2043	22.354.507.579,26	6.503.473.947,85	495.046.121,30	1.889.020.376,92	138.612.913,45	1.352.128.403,54	0,00	0,00	7.994.215.264,84	3.437.281.236,45
2044	23.232.216.488,03	6.763.754.285,65	438.867.323,95	1.826.352.063,50	122.882.850,96	1.269.048.352,67	0,00	0,00	8.155.685.489,28	3.488.877.409,49
2045	24.144.387.033,93	7.034.451.495,24	370.417.652,92	1.767.412.657,75	103.716.942,83	1.245.822.292,36	0,00	0,00	8.383.990.730,43	3.541.457.747,93
2046	25.092.372.290,21	7.315.982.477,93	306.222.164,08	1.704.753.744,65	85.742.206,49	1.223.020.681,58	0,00	0,00	8.624.745.366,00	3.600.399.960,94
2047	26.077.578.456,05	7.608.780.820,17	258.445.322,38	1.634.408.489,53	72.364.690,23	1.200.635.763,62	0,00	0,00	8.881.781.274,02	3.680.238.599,32
2048	27.101.466.942,47	7.913.297.461,29	211.811.137,93	1.563.293.509,00	59.307.118,25	1.178.659.923,58	0,00	0,00	9.151.264.503,12	3.783.401.644,76
2049	28.165.556.540,14	8.230.001.387,97	165.551.525,92	1.489.645.936,26	46.354.427,78	1.157.085.685,63	0,00	0,00	9.433.441.501,38	3.913.768.376,17
2050	29.271.425.672,27	8.559.380.356,59	118.932.086,45	1.417.664.235,86	33.300.983,84	1.135.905.710,65	0,00	0,00	9.728.587.051,08	4.071.338.448,44
2051	30.420.714.735,96	8.901.941.644,37	91.097.391,71	1.339.334.645,27	25.507.269,76	1.115.112.793,57	0,00	0,00	10.042.561.707,70	4.271.618.865,59
2052	31.615.128.535,52	9.258.212.830,65	71.504.853,20	1.259.175.396,27	20.021.359,26	1.094.699.861,03	0,00	0,00	10.372.934.050,94	4.522.140.076,01
2053	32.856.438.811,27	9.628.742.609,40	55.539.844,05	1.179.792.024,28	15.551.156,39	1.074.659.968,92	0,00	0,00	10.718.953.734,71	4.826.667.614,53
2054	34.146.486.867,70	10.014.101.634,31	44.023.210,65	1.101.735.598,88	12.326.498,85	1.054.986.300,05	0,00	0,00	11.081.414.433,21	5.189.007.531,77
2055	35.487.186.304,75	10.414.883.397,57	35.713.788,52	1.025.102.047,31	9.999.860,86	1.034.157.466,85	0,00	0,00	11.459.040.725,28	5.611.019.761,94
2056	36.880.525.856,36	10.831.705.144,02	28.923.234,12	950.469.313,02	8.098.505,46	0,00	0,00	0,00	10.839.803.649,48	5.081.317.985,27
2057	38.328.572.340,48	11.265.208.821,67	23.759.278,88	878.041.922,81	6.652.598,00	0,00	0,00	0,00	11.271.861.419,67	4.584.996.538,33
2058	39.833.473.724,88	11.716.062.070,42	18.301.757,99	808.776.745,89	5.124.492,09	0,00	0,00	0,00	11.721.186.562,51	4.120.902.140,38

Observação: Os valores de 2023 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

ANEXO 10.5. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2023	40,98%	-20,11%	-	2041	36,65%	-28,55%	+2,88%
2024	42,17%	-17,80%	+2,63%	2042	36,19%	-29,45%	+2,81%
2025	41,82%	-18,49%	+4,05%	2043	35,76%	-30,29%	+2,98%
2026	41,66%	-18,80%	+5,24%	2044	35,11%	-31,57%	+1,50%
2027	41,21%	-19,66%	+3,94%	2045	34,72%	-32,31%	+1,51%
2028	40,75%	-20,57%	+4,77%	2046	34,37%	-33,00%	+1,66%
2029	40,28%	-21,47%	+2,84%	2047	34,06%	-33,61%	+2,22%
2030	40,61%	-20,84%	+5,75%	2048	33,77%	-34,18%	+2,80%
2031	40,20%	-21,64%	+4,98%	2049	33,49%	-34,71%	+3,45%
2032	39,81%	-22,40%	+4,56%	2050	33,24%	-35,21%	+4,03%
2033	39,40%	-23,19%	+3,84%	2051	33,01%	-35,65%	+4,92%
2034	39,03%	-23,92%	+2,15%	2052	32,81%	-36,04%	+5,86%
2035	38,69%	-24,57%	+0,54%	2053	32,62%	-36,41%	+6,73%
2036	38,36%	-25,22%	+0,82%	2054	32,45%	-36,74%	+7,51%
2037	38,05%	-25,83%	+1,36%	2055	32,29%	-37,06%	+8,13%
2038	37,76%	-26,40%	+2,30%	2056	29,39%	-42,71%	-9,44%
2039	37,45%	-27,00%	+2,70%	2057	29,41%	-42,67%	-9,77%
2040	37,18%	-27,52%	+3,71%	2058	29,43%	-42,64%	-10,12%

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	11.500.000	12.600.000	13.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de Alíquota	Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque)	152.700.000	158.500.000	164.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia.
ISS	Alteração de Alíquota	Destinado a propiciar às empresas estabelecidas em Curitiba, condições de concorrência em seu mercado de atuação (Programa Municipal de Competitividade)	18.200.000	18.900.000	19.600.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Isenção de ISS para recém formados para estruturação e organização de seu local de trabalho e exercício de sua profissão	2.790.000	2.795.000	3.495.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei 12274/2007
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.500.000	2.660.000	2.773.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	12.978.000	13.367.000	13.768.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU	34.608.000	35.646.000	36.715.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m² de área construída, e padrão popular	7.983.000	8.223.000	8.469.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 46.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial	5.329.000	5.489.000	5.653.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 44/2002.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subsequentes ao da expedição do alvará de construção classe A	2.935.000	3.023.000	3.114.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, III.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificadas e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo	4.982.000	5.131.000	5.285.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, I.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificadas e instalados hospitais conveniados com o SUS	210.000	216.000	222.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, II.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte	125.387.000	129.148.000	133.023.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei 8.906/2000, art. 10.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural	14.395.000	14.827.000	15.271.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 88.
IPTU	Alteração de Alíquota	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis de uso não residencial com alvará de funcionamento, cuja área destinada a este fim não seja inferior a 2/3 (dois terços) da área do terreno.	640.000	830.000	910.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001 - art. 42
ITBI	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para Programas Habitacionais de Interesse Social para os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAB ou em parceria	10.444.000	10.757.000	11.080.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 108/2017, art. 10.
ITBI	Alteração de Alíquota	Alíquotas para transmissões de imóveis residenciais edificadas, financiados por prazo não inferior a 5 anos com valor venal de até 100mil e de 100mil e 150mil	4.000.000	5.000.000	6.250.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 Lei Complementar n.º 108, de 20 de dezembro de 2017
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção parcial a contribuintes cujos imóveis, nos termos do regulamento, estão isentos do IPTU	13.884.000	14.300.000	14.729.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 91.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social	561.000	578.000	595.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
IPTU/TCL	Isenção de caráter não geral	Bonificação para pagamento à vista do IPTU/TCL	80.855.000	83.280.000	85.779.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
TOTAL			506.881.000	525.270.000	543.731.000	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), Superintendência Fiscal, 30/04/2024, 07h33.

NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

- Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- Estimular a prática de esportes.
- Estimular a cultura e o patrimônio histórico.
- Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.
- Isenção a contribuintes em situação de vulnerabilidade social.
- Isentar contribuintes com setor especial de áreas verdes, entre outros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	17.584.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	17.584.000
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	29.000.000
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	29.000.000
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	29.000.000
NOVAS DOCC	29.000.000
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	0

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 26/04/2024, 19h00.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas inicialmente para o exercício de 2024, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2025.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2024, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2025.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, classifica os riscos em passivos contingentes e demais riscos.

Contingência passiva, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é uma possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros, que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo”.

Os riscos e passivos contingentes estão demonstrados no anexo de Riscos Fiscais e Providências, conforme anexo próprio.

A Procuradoria Geral do Município compilou os dados referentes aos processos judiciais em que o Município de Curitiba faz parte e classificou o risco pela provável perda em três categorias: perda possível, perda provável e perda com risco remoto. Foram lançados como passivos contingentes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências as demandas judiciais classificadas como Riscos Possível e Provável.

AÇÕES PGRH – PROCURADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Valor Classificação de Risco Possível = R\$ 105.887.644,15

Valor Classificação de Risco Provável = R\$ 204.504.070,10

Fonte: PGRH.

AÇÕES PGJ – PROCURADORIA JUDICIAL

Valor Classificação de Risco Possível = R\$ 397.189,72

Valor Classificação de Risco Provável = R\$ 4.338.697,00

Fonte: PGJ.

AÇÕES PGF – PROCURADORIA FISCAL

Valor Classificação de Risco Possível = R\$ 240.452.408,71 (PASEP – STJ)

Fonte: PGF.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais	555.580.010	Encaminhamento dos processos para inclusão em precatórios nos orçamentos subsequentes e/ou o gerenciamento do passivo contingente.	555.580.010
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e garantias concedidas	10.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	10.000.000
Assunção de passivos	-		-
Assistências diversas	-		-
Outros passivos contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de arrecadação	165.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	165.000.000
Restituição de tributos a maior	3.500.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	3.500.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	8.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	8.000.000
Discrepâncias de projeções	20.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	20.000.000
Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária	70.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), inclusive a reserva de contingência, readequação de contratos ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	70.000.000
Despesas com diferenças do transporte público no valor da tarifa técnica e social	303.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), formalização de convênios com outras esferas de governo, ajustes tarifários ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	303.000.000
Despesas com subsídio ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS	40.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), readequação de contratos ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. Redução de custo/despesas no ICS.	40.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	8.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	8.000.000
TOTAL	1.183.080.010		1.183.080.010

Fonte: SMF, 19/04/2024 - 11:17 hs.

NOTAS:

- a) Passivos Contingentes: Demandas Judiciais: Ações em que o Município faz parte e que possui avaliação de risco pela Procuradoria Geral do Município - PGM, como possível ou provável de perdas no processo.
 Avais e Garantias Concedidas: Garantias da Lei 15.676, de 25 de agosto de 2020.
- b) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram considerados crescimento percentual do PIB Brasil e taxas vegetativas mais conservadoras para o período do que as consideradas na grade de parâmetros. As frustrações foram consideradas nas receitas de Impostos, taxas e transferências constitucionais obrigatórias. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.
- c) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição.
- d) Discrepância de Projeções :
 A metodologia adotada foi com destaque no levantamento dos maiores contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 3,55% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício.
- e) Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária: riscos com pandemias/endemias/doenças que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.
- f) Despesas com subsídio ao transporte público: despesas com recursos do tesouro caso não haja convênios/programas, caso o montante seja insuficiente e/ou a arrecadação do transporte público não seja suficiente para suportar o valor da tarifa técnica e a manutenção do sistema. (necessidades de aportes pela diferença da tarifa social em relação a tarifa técnica).
- g) Despesas com subsídio ao Plano de Saúde - Instituto Curitiba de Saúde - ICS, poderá haver necessidade de aportar recursos ou ajustar despesas para subsidiar o ativo garantidor e a manutenção de prestação de serviços médicos assegurados pelos programas a cargo do ICS, conforme o art. 75, da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999.
- h) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício.

Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Situação Física (%)	Valor Contrato
2624	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 01.	24934	88,74	618.569,48
2625	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 02.	24935	80,4	623.489,69
2626	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 03.	24936	73,08	612.872,80
2627	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 04.	24937	88,37	618.500,68
2628	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 05.	24938	79,48	602.707,87
2631	01/06/2021	Contrato Informado	Reconstrução de 02 sobrados SO2-43, na Vila Parolin	96	0	271.710,75
2636	22/06/2021	Medição Emitida	Adequações de acessibilidade no Bosque Alemão	24970	54,57	1.713.205,37
2649	06/07/2021	Medição Emitida	Prestação de serviços de engenharia para atualização e elaboração de orçamentos, cronogramas, pesquisa de preços unitários de insumos e elaboração de composições unitárias, contemplando obras viárias, OAE e de construção civil do Município de Curitiba.	383	101,98	84.825,69
2657	13/08/2021	Contrato Informado	Execução de obra de engenharia civil, objetivando implantação de galeria celular no Córrego Vista Alegre, na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, entre a Rua Irati e a Rua Vieira Fazenda, no bairro Santa Quitéria.	25200	0	582.010,41
2658	31/08/2021	Medição Emitida	Construção de quadra coberta EM Araçongas	25231	100	869.550,71
2660	22/09/2021	Medição Emitida	Contratação de empresa para elaboração de projeto eletromecânico de rede de distribuição urbana - RDU e de iluminação pública - IP em diversos segmentos de vias do município de Curitiba	390	0	133.400,00
2665	28/09/2021	Medição Emitida	Elaboração de projetos executivos de engenharia objetivando a implantação da trincheira da Avenida Prefeito Lothário Meissner e sistema viário complementar.	407	27,08	839.034,59
2667	05/10/2021	Contrato Informado	Contratação de empresa para construção de 25 Unidades Habitacionais sendo: 01 UH na Vila Beira Rio; 10 UH no Moradias Parati; 10 UH no Moradias Cananeia, 04 UH no Moradias Parati/Itatiaia. Para atendimento de famílias acompanhadas pela COHAB	95	0	2.564.199,32
2674	20/10/2021	Medição Emitida	Implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica - Aterro Sanitário de Curitiba - Caximba	24701	86,13	28.699.577,02
2679	29/10/2021	Medição Emitida	Construção da EM Aroeira Imbuia	25205	66,12	6.992.325,17
2688	12/11/2021	Medição Emitida	Construção do CMEI Aroeira	25358	44,11	5.193.646,85
2690	17/11/2021	Medição Emitida	Construção da quadra coberta da Escola Municipal Belmiro César	25212	98,98	866.871,98
2692	19/11/2021	Medição Emitida	Construção da quadra coberta da Escola Municipal Carmen Salomão Teixeira	25226	100	709.896,37
2693	19/11/2021	Medição Emitida	Construção da quadra coberta da Escola Municipal Raul Gelbeck	25213	99,65	599.269,50
2707	03/02/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e unidades habitacionais de interesse social (fases 1 e 2) - Bairro Novo do Caximba	24964	27,29	163.833.678,97
2718	09/03/2022	Medição Emitida	Obra de infraestrutura da Linha Verde Norte Lote 4.1, trecho entre as estações Solar e Atuba, iniciando na estaca 890 até a estaca 1.032, com extensão aproximada de 2,84 km. Contempla requalificação dos trechos existentes e já consolidados, compreendendo o desenvolvimento de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, paisagismo, sinalização horizontal, vertical e semafórica, instalações de estações de transporte coletivo e obras de arte especiais complementares.	24939	70,59	124.774.551,28
2721	29/03/2022	Medição Emitida	Restauração do ginásio coberto EM Coronel Durival de Brito e Silva	25225	74,24	1.055.655,11
2724	05/04/2022	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para reestruturação / adequação / correção geométrica viária das ruas: Lote 01 - Rua Antônio Grade, Rua João Tschannerl, Rua Major Virgolino Esmanhotto, Rua João Carlos Pedrosa / Rua Izidoro Chanoski / Rua Arthur Lening, Rua Miguel Tschannerl, Rua André Zeneti, Rua Carlos Razera, Rua Jeremias Lissa.	25138	98,6	4.505.529,00
2725	05/04/2022	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para reestruturação / adequação / correção geométrica viária das ruas: Lote 02 - Rua Pedro Gusso, Rua Senador Accioly Filho, Rua Theophilo Mansur, Rua Gregório Thomaz.	25139	95,04	2.216.715,78
2727	12/04/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Joana	25268	55,89	2.332.891,79
2729	27/04/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras viárias do Lote 5 - binário Nivaldo Braga x Olga Balster	25118	52,48	56.680.079,16
2730	28/04/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Ouvidor Pardini	890	75,79	1.041.108,42
2733	05/05/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura viária e obras de arte especiais na Linha Verde com Victor Ferreira do Amaral com extensão de 3.850 metros	25012	22,5	92.382.636,50
2740	02/06/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos básico e executivo para a gestão de águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para revitalização do Parque Metropolitano do Rio Iguaçu - macro compartimento 4 -, no município de Curitiba/PR, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital.	25039	31,48	1.440.780,93
2741	03/06/2022	Medição Emitida	Restauração e ampliação da Casa Portugal	5053	4,65	1.851.518,69
2742	10/06/2022	Medição Emitida	Construção de cobertura para parede de escada no CIE Cajuru.	25173	99,24	1.368.627,90
2744	15/06/2022	Medição Emitida	Readequação do Centro de Esporte e Lazer CEL Xaxim	25277	99,47	1.018.491,18
2745	15/06/2022	Medição Emitida	Reforma da cobertura do Hospital do Idoso	974	3,9	600.000,00
2746	28/06/2022	Medição Emitida	Ampliação e reforma da academia da Guarda Municipal	25309	79,43	2.288.493,66
2750	05/07/2022	Medição Emitida	Implantação de 03 (três) condomínios residenciais de habitação coletiva, totalizando 108 unidades e infraestrutura interna completa na Vila Divino	25216	21,28	23.939.177,77
2752	06/07/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada para execução das obras remanescentes de infraestrutura viária e estações tubo Petit Carneiro, Sebastião Paraná, Pedro Gusso e Santa Regina - Lote 10.3 BRT Sul	25054	88,53	16.277.631,43
2755	12/07/2022	Medição Emitida	Reforma e ampliação do Conselho Tutelar de Santa Felicidade	25194	94,77	732.927,13
2758	19/07/2022	Medição Emitida	Obras de implantação da cobertura de agregados da Usina de Asfalto Norte	25261	100	2.287.459,72
2760	26/07/2022	Medição Emitida	Construção de 04 Unidades Habitacionais na Rua Ângelo Tozin - Moradias Rurbana	105	84,95	561.758,33
2769	10/08/2022	Medição Emitida	Obras de reforma e adaptações nas edificações da sede da SMOP	25204	100	952.030,17
2774	12/08/2022	Medição Emitida	Implantação de cancha de grama sintética - Praça Plínio Ancinetti Pessoa	25365	24,3	414.537,71
2775	16/08/2022	Medição Emitida	Reforma simplificada do imóvel denominado Casa Culpí	25195	100	715.852,00
2776	22/08/2022	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil, objetivando a execução de contenção de talude na trincheira da Rua Chile.	25355	100	236.267,83
2777	23/08/2022	Medição Emitida	Calçadas do entorno do Mercado Municipal Lote 01: Av. Sete de Setembro entre Ruas Ubaldino do Amaral e Mariano Torres - 453,00m; Rua Francisco Torres entre Av. Presidente Afonso Camargo a Av. Visconde de Guarapuava - 240,00m.	25320	97,03	4.998.296,45
2778	23/08/2022	Medição Emitida	Calçadas do entorno do Mercado Municipal Lote 02: Rua General Carneiro entre Av. Visconde de Guarapuava e Av. Pres. Afonso Camargo - 325,46m; Rua Dr. Faivre entre Av. Visconde de Guarapuava e Av. Pres. Afonso Camargo - 291,18m; Rua da Paz entre Av. Visconde de Guarapuava e Av. Pres. Afonso Camargo - 391,05m.	25321	95,09	4.781.504,80
2780	24/08/2022	Medição Emitida	Construção de 25 Unidades Habitacionais sendo: 14 unidades no Moradias Parati/Itatiaia; 10 unidades no Moradias Cananeia e 01 unidade na Vila Beira Rio.	106	61	2.787.438,85
2786	30/08/2022	Medição Emitida	Construção da Rua da Cidadania CIC	25206	38,21	40.293.118,13
2794	16/09/2022	Medição Emitida	Implantação de cancha de grama sintética e revitalização da Praça Elias Jorge	25414	39,58	408.150,00
2795	16/09/2022	Medição Emitida	Praça Julius Forrer - implantação de cancha de grama sintética	25484	27,92	248.000,00
2798	29/09/2022	Contrato Informado	Implantação de barracão pré-fabricado de concreto no Horto Municipal da Barreirinha	25771	0	582.373,54
2802	04/10/2022	Medição Emitida	Revitalização do Bosque Gutierrez	25467	84,61	3.330.687,19
2804	05/10/2022	OS Emitida	Implantação de área de lazer na Rua Profeta Joel	25239	0	362.281,93
2807	05/10/2022	Medição Emitida	Implantação de área de lazer na Rua Sílvio Corazza	25780	6,72	1.464.496,34
2809	14/10/2022	Medição Emitida	Revitalização da Praça Alfredo Andersen	25801	19,28	552.933,17
2811	21/10/2022	Contrato Informado	Implantação de grama sintética na Praça Anna Maurer Rutz	25762	0	252.308,75
2815	01/11/2022	Contrato Informado	Contratação de projetos arquitetônico e complementares para o Espaço de Saúde União das Vilas, Xapinhai e São Miguel	958	0	89.400,00
2816	03/11/2022	Contrato Informado	Contratação de empresa para execução de bacia de retenção enterrada, com estruturas de controles de vazão de água (vertedouros) e obras de drenagem, saneamento e pavimentação complementares, no Rio Pilarzinho entre as Ruas Mamoré e Solimões, no município de Curitiba.	25274	0	3.610.971,78
2819	04/11/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Rio Bonito	961	100	87.311,46
2820	04/11/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Vila Camargo	914	87,49	413.439,87

Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Situação Física (%)	Valor Contrato
2821	04/11/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Bacacheri	915	94,92	561.795,52
2822	04/11/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Vila Machado	960	39,92	354.661,39
2823	08/11/2022	Contrato Informado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para obras de adaptação e reforma na edificação da unidade - Casa de Passagem Solidariedade - Regional Matriz	219	0	828.995,36
2825	21/11/2022	Medição Emitida	Contratação de projetos executivos de requalificação urbana e infraestrutura viária para implantação de calçadas no Município de Curitiba	424	3,06	679.458,24
2828	29/11/2022	Medição Emitida	Passarela metálica - trincheira Rua Amazonas / Fulvio José Alice.	25501	70,73	2.560.234,93
2830	07/12/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e unidades habitacionais de interesse social (fases 3 e 4) - Bairro Novo do Caximba	25449	11,2	77.152.813,99
2831	12/12/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Estrela	921	61,35	455.373,56
2832	13/12/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos e serviços de engenharia e modelagem em BIM da arquitetura visando a construção do novo terminal de transporte urbano do Capão da Imbuia	429	67,5	759.096,38
2833	13/12/2022	Medição Emitida	Implantação de cancha de grama sintética, reforma e revitalização da Praça Ipiranga	25413	17,92	522.292,33
2834	15/12/2022	Medição Emitida	Readequação e recuperação do telhado do Centro de Atividade Física Professora Judith Passos - CAFI	25470	60,29	365.964,84
2835	19/12/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia de infraestrutura viária e obra de arte especial - OAE	431	6,76	609.458,93
2837	13/04/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos voltados ao monitoramento de imagens, com fornecimento e instalação do sistema e posterior suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, além de eventuais adequações ou instalações complementares, sob demanda, conforme planilha quantitativa e orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.	2E+06	4,72	677.183,18
2839	12/01/2023	Medição Emitida	Obras de reforma do Conselho Tutelar do Bairro Novo	25444	66,24	536.692,35
2840	20/01/2023	Medição Emitida	Reforma do sistema de PPCL das Ruas da Cidadania Boqueirão, Fazendinha, Pinheirinho, Boa Vista e	25525	16,54	1.692.654,55
2842	25/01/2023	Medição Emitida	Requalificação da Rua David Tows; entre a Rua Izaac Ferreira da Cruz e Rua José Bassa.	25461	36,8	8.684.682,30
2843	25/01/2023	Medição Emitida	lbra remanescente: obras de revitalização e acessibilidade de calçadas Rua Engº Eduardo Afonso Nadolny entre Rua Cyro Correia Pereira e Rua Major Victor Feijó.	25252	100	782.129,57
2848	10/02/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia para a gestão das águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para minimização das cheias da Bacia do Rio Belém Norte, no município de Curitiba, Paraná.	25971	0	872.278,98
2849	10/02/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia para a gestão das águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para a revitalização da Sub Bacia do Rio Serraria, na Bacia do Rio Belém, no município de Curitiba, Paraná.	26002	0	394.834,43
2850	10/02/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia para a gestão das águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para minimização das cheias da Bacia do Rio Belém, especificamente nas áreas do Rio Água Verde e da Rua Samuel Cêzar.	25972	0	821.387,76
2851	15/02/2023	OS Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras de engenharia para implantação de galerias celulares no Rio Cascatinha, trecho compreendido entre as Ruas Carlos V. de Camargo (denom. lote 05) e Rua Marchanjo Bianchini (denom. lote 06), em Curitiba, Paraná.	25650	0	2.649.843,68
2857	23/02/2023	Medição Emitida	Obras de restauro, reforma e ampliação do Estúdio Riachuelo	4943	18,47	1.777.860,28
2861	06/03/2023	Medição Emitida	Elaboração de Projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao LOTE 01	25533	0	287.613,17
2862	06/03/2023	Medição Emitida	Elaboração de Projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao LOTE 02.	25534	0	315.657,09
2863	06/03/2023	Medição Emitida	Elaboração de Projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao LOTE 03.	25535	0	325.309,40
2866	09/03/2023	Medição Emitida	Reforma e ampliação do Restaurante Popular da Rua da Cidadania Matriz	25469	54,76	1.560.582,93
2867	09/03/2023	Medição Emitida	Infraestrutura viária - Lote 02 - Pacote 1 - Ruas das Perdizes, das Andorinhas, Bortolo Gusso, Major Vicente de Castro e Maestro Francisco Antonelo.	25474	15,06	60.369.739,38
2868	09/03/2023	Contrato Informado	Infraestrutura viária Lote 3.1: Pacote 02 - Ruas José Rebelato, Octacyr Reinaldo Mion, Francisco Derosso, Elisio Gabardo, Humberto Higino Parolin, Catarina Gabardo, Antônio Rebelato, Cleto da Silva, Paulo Setubal, Franz Herbert, Prof. Leonel Moro, Ana Aparecida Lopes Canet e Inocente Rebelato; e Lote 3.1 - Pacote 3 - Ruas Infante Dom Henrique, Hellen Keller, Prefeito Ambrósio Bini, São Judas Tadeu, Emanuel Kant, Anibal Requião, Ataviano Almeida Rosa, Des. Estanislau Cardoso, José Maria Pinheiro Lima, Ângelo Scaramuzza, Gabriel Freccero de Miranda, Santa Amélia, Leôncio Derosso, Salto do Lontra, Prof. Lauro Zak e Cel. Rivadávia Pereira de Moraes.	25962	0	96.289.201,47
2869	14/03/2023	Medição Emitida	Construção de 01 Unidade Habitacional - CT2-33 - em terreno na Vila Prado, para atendimento de 01 família cadastrada no Projeto de Regularização Fundiária.	107	76,64	147.135,76
2870	14/03/2023	OS Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de muros de contenção em gabião, proteção do leito do rio em colchão Reno e perfilamento, no Rio Barigui, no trecho localizado entre as estacas 6+100 e 6+600, no Município de Curitiba, Paraná	25468	0	2.381.003,85
2872	17/03/2023	Medição Emitida	Obra de infraestrutura viária - Lote 4 - Pacote 1; Av. Victor Ferreira do Amaral e Pacote 2 - Ruas Hayton da Silva Pereira, 21 de Junho, Osmário de Lima e Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho.	25473	14,6	74.910.234,07
2873	20/03/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica em ruas da Regional CIC; Lote 01.	25452	88,65	10.888.897,79
2874	20/03/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica em ruas das Regionais CIC; Portão; Cajuru e Santa Felicidade; Lote 02.	25453	91,12	8.265.185,73
2875	20/03/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica em ruas da Regional Bairro Novo; Lote 03.	25454	67,23	8.932.774,10
2876	20/03/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica em ruas das Regionais Tatuquara e Bairro Novo; Lote 04.	25455	80,06	12.472.915,15
2877	21/03/2023	Contrato Informado	Reforma dos banheiros do Complexo II da EM Bento Mossurunga, BQ	25673	0	284.402,73
2879	27/03/2023	Contrato Informado	Praça Carlos Raul Heller - implantação de cancha de grama sintética	25800	0	429.000,00
2880	27/03/2023	Contrato Informado	Praça cód. 1332 - implantação de cancha de grama sintética	25808	0	325.258,31
2881	27/03/2023	Contrato Informado	Praça Isabel Kokkat Gbur - implantação de cancha de grama sintética	25904	0	335.991,10
2882	27/03/2023	Contrato Informado	Parque Atuba - implantação de parquinho	25909	0	344.902,88
2883	27/03/2023	Contrato Informado	Jardinet Syro Simão - reforma, revitalização e implantação de parquinho	25828	0	237.910,91
2884	27/03/2023	Contrato Informado	Praça Vêneto - implantação de parquinho	25794	0	126.006,07
2885	27/03/2023	Contrato Informado	Jardinet Habib Taherzadeh - reforma e revitalização	25809	0	403.861,01
2886	28/03/2023	Contrato Informado	Praça Sinibaldo Trombini - reforma	25945	0	1.076.000,00
2887	29/03/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de bacias de retenção e via parque no Rio Atuba, incluindo a execução de muros em gabião, galerias celulares, drenagem, pavimentação e paisagismo	25946	0	25.633.592,15
2890	30/03/2023	Contrato Informado	Revitalização do Jardinet Manoel Sciliar - Memorial da Liberdade	25908	0	651.724,27
2891	30/03/2023	Contrato Informado	Praça Oswaldo Cruz - reforma	25975	0	3.495.836,89
2893	20/04/2023	Medição Emitida	Execução de obras de infraestrutura viária Lote 4.1 e Lote 4.2: Inicia na Av. Mauricio Fruet na esquina com a Rua Prof. Olga Balster, seguindo pela Ruas Des. Mercer Junior, Eng. Costa Barros, Terminal Oficinas, Rua Filipinas, Rua Lorival Wendler, Rua Ceilão, Rua Nagib da Silva Rua Cap. Guilherme Bianchi e Rua Niteroi (entre Ruas Ceilão e Eng. Costa Barros), além da Reforma e Ampliação dos terminais Centenário e Vila Oficinas, pertencente ao Programa de Mobilidade Urbana de Curitiba - Aumento da capacidade e velocidade do BRT eixo leste/oeste/sul.	25670	3,73	63.940.525,68
2897	02/05/2023	Contrato Informado	Contratação de laudo pericial técnico de coberturas e projetos executivos para reparos e orçamento para as Ruas da Cidadania Boa Vista, Boqueirão e Pinheirinho - Lote 01	434	0	253.841,35
2898	02/05/2023	Contrato Informado	Contratação de laudo pericial técnico de coberturas e projetos executivos para reparos e orçamento para as Ruas da Cidadania Portão, Santa Felicidade e Tatuquara - Lote 02	435	0	258.846,50
2899	02/05/2023	Contrato Informado	Contratação de laudo pericial técnico de coberturas e projetos executivos para reparos e orçamento para as Ruas da Cidadania Bairro Novo, Cajuru e Matriz - Lote 03	436	0	283.924,65

Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Situação Física (%)	Valor Contrato
2901	05/05/2023	Medição Emitida	Contratação de empresa execução de obras de engenharia civil objetivando a implantação de galeria de águas pluviais na Rua Aviador Armin Buher	25511	90,06	825.497,20
2902	11/05/2023	Medição Emitida	Reforma e ampliação para acesso de veículos para a Casa da Mulher Brasileira	25665	97,26	223.204,71
2912	31/05/2023	Medição Emitida	Construção integral de 11 unidades e finalização da construção de 43 unidades habitacionais, execução de infraestrutura completa no empreendimento Moradias Castanheira e execução de infraestrutura e recuperação ambiental no Bolsão Ulisses Guimarães.	25774	8,22	8.138.710,05
2915	02/06/2023	Medição Emitida	Implantação de canal em U para estabilização dos taludes na Rua Aristides Borsato	25878	2,45	11.571.553,22
2916	02/06/2023	Contrato Informado	Praça do Redentor - reforma e revitalização	25960	0	919.287,04
2920	06/06/2023	Medição Emitida	Serviço e engenharia para Reforma no Centro da Juventude Audi União	25493	9,75	509.510,64
2922	16/06/2023	Contrato Informado	Eixo de animação Arnaldo Faivro Busato - reforma de parquinho	25935	0	364.338,27
2923	16/06/2023	Contrato Informado	Praça José Zajac - implantação de parquinho	25912	0	366.976,78
2925	26/06/2023	Medição Emitida	Construção do Restaurante Popular Tatuquara	25934	2,36	5.029.554,76
2928	03/07/2023	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil, objetivando a implantação de galeria de águas pluviais na Rua	25753	77,75	1.687.777,33
2929	04/07/2023	Contrato Informado	Execução de obras de infraestrutura viária e de engenharia e arquitetura para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 4 Pacotes 3 e 4.	25877	0	68.797.559,49
2930	04/07/2023	OS Emitida	Execução de obras de infraestrutura viária e de engenharia e arquitetura para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 5 Pacotes 2, 3 e 4.	25917	0	49.584.651,39
2931	07/07/2023	OS Emitida	Obras/Serviço: requalificação de calçamento e acessibilidade na Avenida Prefeito Erasto Gaertner trecho entre as Ruas Flávio Dallegrove e Álvaro Botelho (extensão de 1330,55 m) bairro: Bacacheri	25931	0	5.722.683,27
2933	08/07/2023	Contrato Informado	Praça Luiz Carlos Saroli - Caio Jr. - reforma	25926	0	1.508.363,13
2934	08/07/2023	Contrato Informado	Praça da Liberdade - reforma e revitalização	25936	0	1.327.817,04
2938	18/07/2023	Contrato Informado	Requalificação das calçadas da Rua Emiliano Perneta - Trecho entre a Rua Desembargador Motta e	25964	0	5.030.343,32
2939	20/07/2023	Medição Emitida	Implantação de 5 estações tubo na Linha Verde: Solar e Atuba - Lote A	25860	3,69	13.898.613,98
2940	20/07/2023	Medição Emitida	Implantação de 5 estações tubo na Linha Verde: Jardim Botânico, Torres e UFPR - Lote B	25861	0,31	16.471.992,05
2941	26/07/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), Lote 05.	25785	37,11	11.143.085,22
2942	26/07/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), Lote 06	25786	21,25	8.594.039,85
2943	26/07/2023	Medição Emitida	Obras de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), Lote 07	25787	15,83	11.142.055,14
2945	08/08/2023	Contrato Informado	Bosque Irmã Clementina - implantação de novo parquinho	25954	0	326.684,98
2946	08/08/2023	Contrato Informado	Contratação projeto padrão Farol do Saber Tecnológico	25583	0	65.000,00
2949	11/08/2023	OS Emitida	Execução de obras de engenharia civil, objetivando a implantação de galeria de águas pluviais na Rua Waldemar Loureiro Campos.	25977	0	877.791,72
2953	25/08/2023	OS Emitida	Execução de obras de engenharia civil, objetivando a implantação de galeria de águas pluviais na Rua Jornalista Alceu Chichorro, Bairro Alto.	25950	0	2.431.962,00
2956	30/08/2023	Medição Emitida	Praça da Ucrânia - reforma	25923	14,8	5.113.603,22
2960	05/09/2023	Medição Emitida	Construção/reforma de novo muro de arrimo para a Escola Municipal Dom Manuel Da Silveira D'Elboux	25911	51,73	189.031,58
2961	15/09/2023	OS Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de condutos forçados em PEAD nos Rios Pinheirinho e Vila Guaíra e nos Córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no município de Curitiba, Paraná, com recursos do município e recursos provenientes do programa de aceleração do crescimento PAC, repassados por meio da Caixa, através do termo de compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital e seus anexos.	25888	0	19.043.027,82
2962	15/09/2023	OS Emitida	Fazenda Urbana CIC - Lote 1: obras de implantação da Fazenda Urbana CIC	137	0	4.625.197,26
2965	21/09/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de engenharia e infraestrutura viária compreendendo diversas vias que compõem três novos binários, com obra de arte especial, denominados binários Abranches - Pilarzinho - Bacacheri	440	0	2.501.215,82
2969	27/09/2023	OS Emitida	Obras de reforma e ampliação do Armazém Caiuá	136	0	919.548,74
2974	04/10/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa para montagem e instalação do novo modelo de Estação Inter II, ação integrante do Contrato de Financiamento 4958-OC/BR/BID	437	0	4.000.000,00
2975	05/10/2023	OS Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil objetivando a implantação de canal em concreto tio U na Rua Dr. Estevam Ribeiro de Souza Netto.	25925	0	2.943.116,04
2979	16/10/2023	Contrato Informado	Implantação de área de lazer - Praça na Rua Rosa Saporiski	25973	0	5.124.068,63
3002	19/10/2023	Contrato Informado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para obras de adaptação e reforma na edificação da unidade - Casa de Passagem Solidariedade - Regional Matriz	256	0	930.817,31
3013	13/11/2023	Contrato Informado	Implantação de cancha de grama sintética - Praça Marco Aurélio Malucelli	25989	0	430.467,12
3014	14/11/2023	Contrato Informado	Ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 1 Pacotes 2,3 e 4	26014	0	91.967.872,36
3015	14/11/2023	Contrato Informado	Execução de obras de engenharia civil, para implantação de pavimentação asfáltica mediante execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência das Regionais do Boa Vista, Cajuru, Santa Felicidade, Portão e Boqueirão; relativas ao LOTE 01.	26004	0	12.280.690,72
3016	14/11/2023	Contrato Informado	Execução de obras de engenharia civil, para implantação de pavimentação asfáltica mediante execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência das Regionais do Pinheirinho, CIC, Tatuquara e Bairro Novo; relativas ao Lote 02.	26006	0	9.455.056,45
3019	22/11/2023	OS Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de canal de vazão normal em concreto armado nos Rios Pinheirinho e Vila Guaíra e nos Córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no município de Curitiba, Paraná, com recursos do município e recursos provenientes do programa de aceleração do crescimento PAC, repassados por meio da Caixa, através do termo de compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital e seus anexos.	25876	0	3.658.622,92

* Fonte SMOP



LDO 2025

Lei de Diretrizes
Orçamentárias para 2025



CURITIBA